LICITAÇÃO Nº 003/2025

LEILÃO ELETRÔNICO SEFAZ Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ**, por intermédio de seu Leiloeiro Administrativo, designado pela Portaria nº 08/2024 de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento de **MAIOR LANCE**, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, aprovado por Parecer Jurídico da RPGMS/SEFAZ, no âmbito do Processo Administrativo nº 254872/2024 - SEFAZ.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal nº 14.133/2021;
1.2. Lei Municipal nº 3.293/1983;
1.3. Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber;
1.4. Lei Municipal nº 9.775/2023;
1.5. Lei Municipal nº 9.602/2021
1.6. Lei Municipal nº 9.233/2017;
1.7. Decreto Municipal nº 38.170 /2024;
1.8. Decreto Municipal nº 29.525/2018;
1.9. Portaria SEFAZ nº 08/2024;
1.10. Portaria SEFAZ nº 09/2024.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de bens imóveis municipais, conforme a descrição e preços mínimos de arrematação constantes no relatório de bens imóveis que integra o ANEXO I – RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS, deste Edital.

2.2 A caracterização e demais informações referentes aos imóveis indicados no item 2.1 encontram-se no ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

2.3 Os imóveis serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, ficando a cargo do(s) adquirente(s) as eventuais providências que sejam necessárias à desocupação ou regularização de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, sendo-lhes facultada a visitação do imóvel mediante autorização.

2.3.1. Em caso de dificuldade de acesso ao imóvel, a visitação poderá ser formalizada por

meio de solicitação a ser enviada para o e-mail coel_imoveis@sefaz.salvador.ba.gov.br, com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data de sessão pública de leilão correspondente ao imóvel de interesse.

2.4 O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontra. As áreas e dimensões do imóvel, constantes nos croquis e descrições deste Edital, são de caráter secundário e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização, redução de valor ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

2.4.1. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel serão resolvidas pelo(s) adquirente(s), sem ônus para o Município, porquanto as descrições constantes deste Edital e seus anexos obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

2.5. Existindo débito(s) relativo(s) a taxas, condomínios e/ou assemelhados, vinculados ao bem imóvel público, a SEFAZ poderá autorizar, expressamente, ao(s) futuro(s) adquirente(s) do imóvel que efetue a quitação desses débitos, ficando assegurado o seu ressarcimento após decisão exarada no competente processo administrativo com a comprovação do(s) recibo(s) de quitação.

2.6 Os leilões dos imóveis que integram o ANEXO I – RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS deste Edital não importam, necessariamente, em proposta de contrato por parte da SEFAZ, podendo, justificadamente, ser revogada no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiado o seu ato, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

2.7 A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

2.8 Correrão por conta do adquirente eventuais despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, referentes às custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, taxas de laudêmio e foro, em caso de imóvel foreiro, etc.

2.9 Tratando-se de imóvel que necessite de regularização documental, tais como, desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as **providências** juntos aos cartórios e as despesas **decorrentes** correrão por conta do(s) adquirente(s).

2.10 O valor da arrematação do imóvel objeto da presente licitação será utilizado para efeitos fiscais.

2.11 Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário, autorizatário, concessionário ou invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de eventual indenização por acessões, benfeitorias e imissão de posse.

2.12 Caberá ao Licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, e outras normas próprias que condicionam e/ou restringem o uso e a ocupação do solo urbano em que se localiza o imóvel objeto da licitação, a serem obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR e observadas a Lei nº 9.148/2016, que dispõe sobre o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador (LOUOS) e a Lei nº 9.069/2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador (PDDU).

2.13 O fato de o(s) adquirente(s) não conhecer(em) devidamente o imóvel licitado e as condições em que se encontra não será considerado como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 O LEILÃO ELETRÔNICO ocorrerá na data e horário abaixo indicados, por meio do site www.licitanet.com.br:

3.1.1 Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 08h do dia 10/01/2025.
3.1.2 Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: Até às 10h do dia 31/01/2025.
3.1.3 Início da Sessão Pública para Lances: A partir das 10h do dia 31/01/2025.
3.1.4 Fim da Sessão Pública para Lances: Até às 13h do dia 31/01/2025.

3.2 Caso não possa ser realizado na data estabelecida, o procedimento licitatório ocorrerá em data e horário a ser indicados expressamente pelo Leiloeiro Administrativo, servidor designado pela Portaria SEFAZ nº 08/2024 para conduzir o Leilão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderá participar do LEILÃO ELETRÔNICO qualquer pessoa física maior ou emancipada, ou jurídica, isolada ou conjuntamente, que preencham as condições de estabelecidas neste Edital e seus Anexos e desde que estejam devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br.

4.2 Os Licitante poderão fazer-se representar por procurador devidamente habilitado através de procuração original ou cópia autenticada, com poderes especiais para participar de licitações, por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

4.3 Os interessados no certame devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes do horário consignado para a abertura da sessão.

4.4 Caso o interessado cumpra os requisitos para exercer o direito de preferência, deverá indicar tal condição no ato do credenciamento, em campo específico disposto no site LICITANET.

4.5 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do leilão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da LICITANET através do menu "Cadastrar – Arrematante/Leilão".

4.6 Os custos pelo uso da Plataforma de Leilão Eletrônico, a título de utilização dos recursos da tecnologia da informação ficarão a cargo do interessado.

4.7 O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou a LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o interessado:

4.9.1 Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Leilão na forma eletrônica;

4.9.2 Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

4.9.3 Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.10 As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da LICITANET.

4.11 O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 É proibida a participação direta ou indireta na licitação:

4.12.1 De servidor da Prefeitura Municipal de Salvador, seus cônjuges e/ou companheiros e parentes diretos, até o terceiro grau civil, consoante o estabelecido no inciso IV do art. 14 da Lei nº. 14.133/2021 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil;

4.12.2 Dos casos previstos no art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

4.12.3 De pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 Será assegurado o direito de preferência ao Licitante que, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação, ou que esteja na condição de concessionário, permissionário ou autorizatário de uso dos bens públicos municipais, observadas as regras deste Edital, do nº Decreto 38.170/2024 e dos termos do art. 77 da Lei 14.133/2021, desde que:

a) a ocupação exercida seja superior a 05 (cinco) anos, devendo ser comprovada mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) documentos, daqueles listados no art. 23, do Decreto Municipal nº 38.170/2024.

b) as contraprestações devidas pelo uso do bem público municipal na condição de concessionário, permissionário ou autorizatário estejam em situação regular até a data fixada para a realização da sessão.

5.2 Será concedido o direito de preferência ao concessionário, permissionário ou autorizatário de uso dos bens públicos municipais que estejam com seus Termos vencidos, desde que atendidas a condição prevista nas alíneas a e b, do item 5.1, deste Edital.

5.3 O exercício do direito de preferência, disposto no art. 77, da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser declarado previamente à sessão pública do leilão, em campo específico disponível no site www.licitanet.com.br.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A participação no Leilão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até o horário previsto no item 3.1.2, sob pena de inabilitação.

6.2. A proposta de preços deve ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do site LICITANET.

6.2.1 A Licitante declarará em campo próprio da plataforma LICITANET:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras;

IV - o direito de preferência, se houver.

6.3 O valor mínimo da oferta apresentada na proposta deverá considerar o valor pelo qual o bem imóvel foi avaliado, correspondente ao preço mínimo pelo qual o imóvel poderá ser alienado, conforme ANEXO I – RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da mesma.

6.5 Os Licitante poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.6 Após a entrega das propostas e abertura sessão, não será possível haver desistências, modificações ou substituições das propostas, ou de quaisquer outros documentos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta Comercial deve ser apresentada conforme o Modelo de Proposta de Preço estabelecido no ANEXO III deste Edital, observando o que se segue:

7.1.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada por escrito em língua portuguesa, grafada em R$ (reais) e impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a descrição do bem ao qual se refere, devendo, ainda, ser datada e assinada pelo respectivo Licitante.

7.1.2. O Licitante indicará na Proposta de Preço, preferencialmente, o nome e endereço completos e números de telefone, bem como endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados de sua qualificação.

7.1.3 Não deverão estar incluídas no preço quaisquer despesas de operação que o Licitante possa vir a incorrer com a transação, inclusive tributos, encargos, emolumentos cartorários.

7.1.4 A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

7.2 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso contidos na Proposta de Preço, prevalecerá o valor por extenso.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do endereço www.licitanet.com.br, na data, horário indicados neste Edital.

8.2 A Sessão para recebimento dos documentos das proponentes participantes será pública e realizada em conformidade com o arcabouço jurídico, listado no item 1 deste Edital, seus demais itens, subitens e Anexos, e seguirá o disposto a seguir.

8.3 No dia, hora e local designados neste Edital e na presença sob a responsabilidade do Leiloeiro Administrativo e sua equipe de apoio, será realizado o Leilão.

8.4 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os Licitantes.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como especificamente, as propostas:

a) Que apresentem valor inferior ao estipulado na coluna "Valor Mínimo" da tabela apresentada no ANEXO I – RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS deste Edital.
b) Que condicionem suas ofertas a preços ou condições não previstas neste Edital ou a outras propostas;
c) Que se refiram, simplesmente, a acréscimo sobre a maior oferta apresentada;
d) Que contenham divergências de número, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais;
e) Que estejam em desacordo com este Edital;
f) Que se referirem aos imóveis não relacionados no ANEXO I – RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS do presente Edital;
g) Que forem apresentadas sem a assinatura do Licitante ou do seu representante legal;
h) Que contenham mais de uma forma de pagamento para o imóvel.

9.2 O Licitante que apresentar mais de uma proposta inicial para o mesmo imóvel será considerada aquela de maior valor.

9.3 A decisão do Leiloeiro Administrativo e sua equipe de apoio que desclassificar qualquer proposta deverá ser fundamentada.

9.4 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

9.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

9.6 Da Sessão será emitido relatório, devendo constar os nomes dos Licitante e todas as ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos Licitante.

10. DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os Licitante deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2 O Lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item relacionado ao bem imóvel objeto do Leilão, conforme critérios estabelecidos no Edital.

10.3 O Lance ofertado é irrevogável e irretratável, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que o lance não pode ser anulado e/ou cancelado em nenhuma hipótese.

10.4 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5 O Licitante somente poderá oferecer lance no valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6 O Procedimento para envio dos Lances seguirá o modo de Disputa “ABERTO”, no qual os Licitante apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6.1 A Etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.6.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances finais de classificação, conforme ordem crescente de valores.

10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

10.9 Em caso de desconexão do Leiloeiro Administrativo, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes

para a recepção dos Lances, retornando o Leiloeiro Administrativo, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados antes da desconexão.

10.10 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências no portal eletrônico, posto que a internet e o site são apenas facilitadores de oferta, devendo o participante verificar se os lances foram computados nos lotes de seu interesse.

10.11 Ao optar por esta forma de participação no Leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

10.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro Administrativo persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Leiloeiro Administrativo aos participantes, através de mensagem enviada no chat do Sistema Eletrônico, cabendo ao Leiloeiro Administrativo informar data e horário para o reinício da sessão.

10.13 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o desempate ocorrerá através de disputa final, hipótese em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.15 O Leiloeiro Administrativo solicitará ao Licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio do sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo constante no Anexo III do Edital, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.16 Fica estabelecido o valor mínimo de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) de intervalo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta.

10.17 A desistência em apresentar lance, quando for feita a convocação pelo Leiloeiro Administrativo, importará na exclusão da proponente da etapa de apresentação de lances, com a manutenção da última oferta por ela apresentada para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as proponentes se recusem a apresentar lances, a ordem de classificação das propostas será mantida.

10.18 Não serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo mesmo proponente, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor.

10.19 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades prevista no item 16.

10.20 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os proponentes declinarem da formulação de lances.

10.21 Esgotada a etapa de envio de lances, o Licitante que, declarou previamente o direito de preferência, nos termos do item 5 deste Edital, poderá apresentar uma nova oferta, que seja superior ao valor do maior lance apresentado na etapa que se encerrou, observados o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem imóvel.

10.22 Da sessão será gerado relatório contendo o registro dos proponentes e das propostas e lances apresentados, identificação do Leiloeiro Administrativo e sua equipe de apoio e fatos relevantes eventualmente ocorridos.

10.23 Ao arrematar o bem, o arrematante declara aceitar recebe-lo nas condições em que se encontra em local indicado e à disposição dos interessados, sendo que após a declaração do vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do bem, Anexo VI

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Declarada encerrada a etapa competitiva do Leilão, o Leiloeiro Administrativo procederá à classificação das propostas e em seguida examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente.

11.2 O julgamento e a classificação das propostas serão realizados adotando-se o critério de **maior lance**, observadas as condições definidas neste Edital.

11.3 Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.

11.4 Será desclassificado o arrematante que após a disputa de lances não apresentar os documentos abaixo exigidos, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da sessão:

11.5 Em se tratando de pessoa física:

a) Carteira de Identidade ou equivalente com foto e CPF (original ou cópia autenticada);

b) Comprovante de residência;

c) Comprovante de emancipação, quando for o caso (original ou cópia autenticada).

11.6 Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Contrato social, estatuto ou registro de firma individual, com suas alterações (original ou cópia autenticada);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ;

c) Carteira de Identidade ou equivalente com foto, CPF e comprovante de residência do representante da pessoa jurídica (original ou cópia autenticada);

d) Instrumento legal que estabelece poderes ao representante da pessoa jurídica: ata da assembleia que elegeu a última Diretoria, no caso de sociedade anônima, procuração pública, ou documento assemelhado (original ou cópia autenticada).

11.7 É obrigatório a apresentação de Declaração de que não está impedido de participar da licitação, em conformidade com o modelo disposto no ANEXO VI;

11.8 É obrigatório a apresentação de Declaração de Direito de Preferência, em conformidade com o modelo disposto no ANEXO VII, quando for o caso.

11.9 O Leiloeiro Administrativo poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos apresentados.

11.10 Todos os documentos expedidos pelo proponente deverão estar subscritos pelo próprio, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.11 Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá o proponente apresentar junto com sua proposta a procuração com poderes específicos para este fim, devidamente assinada pelo representante legal da instituição, acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente autenticados.

11.12 Serão desclassificados os proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, ou incorreções e que não atenderem às exigências deste Edital.

11.13 Os documentos deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade. Se esse prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data da sua expedição.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Verificada a aceitabilidade da melhor oferta, esta será declarada vencedora pelo Leiloeiro Administrativo, se não houver recurso.

12.2 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da Secretária Municipal da Fazenda.

12.3 Em caso de desistência do Licitante vencedor, o Leiloeiro Administrativo convocará os Licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 90 da Lei 14.133/2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo se manifestar pelo site www.licitanet.com.br em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo o Leiloeiro Administrativo julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital de licitação, perante a Administração, o Licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 Caberá ao Leiloeiro Administrativo decidir sobre a impugnação no prazo estabelecido no item 13.1, e apresentar as respostas no site www.licitanet.com.br.

13.5 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as proponentes e serão divulgados pela imprensa da mesma forma que o presente Edital, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6 Serão admitidos os recursos previstos no art. 165, da Lei 14.133/2021.

13.6.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada ineditamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

13.6.2 Os recursos deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis, a partir da intenção de recorrer e as contrarrazões deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis contados a partir do fim do prazo recursal.

13.7 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser apresentados no site www.licitanet.com.br a qual o Leiloeiro Administrativo deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

13.10 No campo "Esclarecimentos do Edital" no site da LICITANET, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Leiloeiro Administrativo julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

13.11 O Leiloeiro Administrativo poderá, em sessão, reconsiderar sua decisão, fazendo constar em ata os fundamentos devidos. Não havendo reconsideração o Leiloeiro Administrativo deverá encaminhar os recursos, devidamente instruídos, à autoridade superior para decisão, observado os prazos legais.

13.12 Não serão conhecidos os recursos e as impugnações apresentados após os respectivos prazos legais.

13.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, localizada no Edf. Jorge Lins Freire, situado na Rua das Vassouras, nº 01, 3º andar, Centro Histórico, Salvador-BA – CEP 40.026-048.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento referente à aquisição dos imóveis descritos no ANEXO I – RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS deste Edital poderá ser:

a) À VISTA; ou

b) PARCELADO.

14.1.1 Em quaisquer das hipóteses, o Licitante pagará, até o primeiro dia útil subsequente à sessão em que seja declarado vencedor, SINAL correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da arrematação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser pago na rede bancária autorizada.

14.2 No caso de pagamento à VISTA, o Licitante vencedor pagará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do resultado do certame, o valor ofertado, descontado o valor de pagamento do sinal, através de DAM a ser pago na rede bancária autorizada.

14.3 Os DAMs referidos nos subitens 14.1.1 e 14.2 serão emitidos pelo Leiloeiro Administrativo e/ou sua equipe de apoio, através do Sistema de Licitação – LIC e disponibilizado por e-mail ao Licitante vencedor.

14.4 No caso de pagamento parcelado, o Licitante vencedor poderá optar por realizar o pagamento devido do valor ofertado, descontado o valor de pagamento do sinal, em até 12 (doze) parcelas mensais.

14.4.1 Caso o Licitante vencedor opte pelo pagamento parcelado, a primeira parcela terá vencimento no 10º (décimo) dia útil, a contar da publicação do resultado do certame. Não

será admitido, sob qualquer hipótese, o pagamento intempestivo da primeira parcela, sob pena de perder o SINAL, em favor da SEFAZ, observado o disposto no subitem 14.1.1 deste Edital;

14.4.2 As parcelas seguintes terão seu vencimento no dia 20 (vinte) dos meses subsequentes e serão acrescidas da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA mais juros de financiamento, calculados pela Tabela Price, até o limite de 1% a.m. (um por cento ao mês), sobre cada parcela, acumulados mensalmente, a contar da publicação do resultado da licitação.

14.4.3. O Licitante vencedor receberá por e-mail o Documento de Arrecadação Municipal - DAM para pagamento das parcelas correspondentes, com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento, enviado pelo seguinte endereço de correio eletrônico: coel_imoveis@sefaz.salvador.ba.gov.br.

14.4.4 Aplicar-se-ão às parcelas em atraso, o disposto no item 14.4.2, mais multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento).

14.5. A Escritura Pública de Compra e Venda só será assinada e lavrada após a quitação integral do valor ofertado.

14.5.1 Quando o imóvel possuir matrícula individualizada, a Escritura de Compra e Venda será lavrada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de quitação integral do valor ofertado.

14.6 Caso o imóvel não possua matrícula individualizada aberta perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, caberá a Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário – CAP, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ adotar todas as providências necessárias à abertura da matrícula correspondente, ficando assegurado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para tal, contados da data da publicação do resultado da licitação.

14.6.1. Na hipótese do item 14.6, a Escritura Pública de Compra e Venda deverá ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da obtenção da matrícula individualizada do imóvel, caso o valor ofertado já esteja integralmente quitado.

14.6.2 Os prazos estabelecidos nos itens 14.5,1; 14.6 e 14.6.1 poderão ser prorrogados, diante de eventuais exigências requeridas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

14.7 Os interessados que desejarem usar FINANCIAMENTO BANCÁRIO deverão dirigir-se ao agente financeiro de sua escolha para se inteirarem das condições e providências necessárias, antes do prazo estipulado para entrega de proposta no LEILÃO ELETRÔNICO.

14.8 A quantia ofertada pelo Licitante para pagamento com FINANCIAMENTO BANCÁRIO será de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se as condições e regras do agente financeiro e ao prazo de pagamento estipulado nos itens 14.1.1 e 14.2 bem como às penalidades impostas por este Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA

15.1. Após a realização do pagamento à vista ou da primeira parcela, conforme 14.1.1 e 14.2, o Licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a Promessa Irretratável de Compra e Venda, consoante modelos constantes dos ANEXOS IV e V, conforme o caso.

15.2. As escrituras obedecerão às minutas dos Cartórios de Notas, da Comarca de Salvador, exceto no caso de utilização de FINANCIAMENTO BANCÁRIO, hipótese em que a escritura será elaborada pelo agente financeiro.

15.3. Correrão à conta do adquirente eventuais despesas necessárias à lavratura da escritura, cartorárias, registro imobiliário, bem como tributos, laudêmio e outras legalmente exigíveis, inclusive a obtenção das guias e documentos necessários.

15.4 Caberá à SEFAZ disponibilizar ao Licitante vencedor informações para obtenção da documentação abaixo relacionada nos casos de FINANCIAMENTO BANCÁRIO, obedecido aos prazos estipulados no Edital:

a) Certidão de Matrícula com Ônus Reais, ressalvada a hipótese do item 2.4;
b) Certidão Negativa de débito Condominial, no que couber;
c) Certidão Negativa de Tributos Estadual e Dívida Ativa Estadual;
d) Inscrição do CNPJ/MF;
e) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
f) Cópia dos documentos pessoais do representante da SEFAZ (Carteira de Identidade ou equivalente, CPF/MF e comprovante de residência);
g) Instrumento legal que estabelece poderes ao representante da SEFAZ.

15.5 A SEFAZ, por ocasião da assinatura do instrumento firmado entre o adquirente e a instituição financeira, na qualidade de Vendedor, não assume quaisquer obrigações que não as decorrentes deste Edital.

15.6 Antes das correspondentes assinaturas, a Escritura Pública de Compra e Venda e/ou o instrumento relativo ao FINANCIAMENTO BANCÁRIO, elaborado pelo agente financeiro, será objeto de análise da Procuradoria do Município de Salvador.

15.7 Caberá ao adquirente à iniciativa das providências necessárias à lavratura da escritura, inclusive a obtenção das guias e documentos exigíveis, momento em que deverá comprovar o recolhimento do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV.

15.8 Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à SEFAZ, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério desta, desde que devidamente justificada, cópia autenticada da mesma, bem como da Certidão do Cartório de Registro de Imóveis – CRI de que conste a matrícula atualizada do imóvel.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Uma vez pago o preço integral e lavrada a escritura, o adquirente deverá apresentar a Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário – CAP da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da escritura no Cartório de Notas–, a Certidão da matrícula contendo o registro da Escritura de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis – CRI competente, sob pena de incidir em multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do sinal, a ser recolhida em favor da SEFAZ.

16.2 Perderá o SINAL, em favor da SEFAZ, o Licitante vencedor que:

a) deixar de efetuar, no prazo fixado:
a.1) o pagamento de que trata o item 14.2; ou
a.2) o pagamento da primeira parcela na forma estabelecida no item 14.4.1;

b) não assinar a Promessa Irretratável de Compra e Venda do imóvel no dia, hora e local estabelecidos pela SEFAZ;
c) atrasar, por mais de 90 (noventa) dias, o pagamento de quaisquer das parcelas, exceto a primeira, no caso de pagamento parcelado;
d) desistir da aquisição.

16.3 É facultado ao Licitante vencedor apresentar justificativa no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo previsto na alínea "c", do item 16.2, detalhando e comprovando os motivos que deram causa ao seu descumprimento, cabendo à CAP/SEFAZ acolher ou rejeitar a justificativa.

16.4 Nas hipóteses previstas nas alíneas do item 16.2, o negócio reputar-se-á desfeito de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, autorizando a Administração, através do Leiloeiro Administrativo, a convocar os Licitante remanescentes na ordem de classificação, conforme prevê o §2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Ocorrendo a situação prevista no item 16.4, as parcelas eventualmente pagas serão devolvidas ao Licitante vencedor sem atualização monetária.

16.7 O Licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações administrativas, conforme art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos proponentes pela elaboração de proposta, lances ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.2 O LEILÃO ELETRÔNICO a que se refere o presente Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, não cabendo aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

17.3 O Leiloeiro Administrativo poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.4 Os pedidos de informações e os esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital deverão ser realizados no site www.licitanet.com.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.5 Fica a proponente ciente de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

17.6 As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Instrumento de Contrato.

17.7 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos somente se iniciam e terminam em dias úteis no Município do Salvador, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

17.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Leiloeiro Administrativo.

17.10 É facultada ao Leiloeiro Administrativo ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do Município do Salvador para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

19. ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

19.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS
ANEXO II – PROJETO BÁSICO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA IRRETRATÁTEL DE COMPRA E VENDA À VISTA (PAGAMENTO À VISTA)
ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA IRRETRATÁTEL DE COMPRA E VENDA (PAGAMENTO A PRAZO)
ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

Salvador, 08 de janeiro de 2025.

Robson dos Anjos Freitas
Leiloeiro Administrativo

LICITAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – SEFAZ Nº 003/2025

ANEXO I

RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS

ID	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO	MATRÍCULA / REGISTRO IMÓVEL - RI	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
A049	**Área localizada na Alameda Stella Sol (codlog 23651-9), Stella Maris, Salvador - BA, medindo 2.623,00m².**	**R$ 3.205.000,00**	13841 7°RI (TAC)	935.072-1
B007	**Área localizada na Avenida General Severino Filho (codlog 4941-7), Itapuã, Salvador - BA, medindo 8.969,00m².**	**R$ 13.000.000,00**	65.286 7º RI	956.007-6
B011	**Área localizada na Avenida Orlando Gomes (codlog 6737-7), Piatã, Salvador - BA, medindo 3.050,64m².**	**R$ 5.985.000,00**	68.810 7º RI	957.404-2
C005	**Área localizada na Rua Camuripeba (codlog 4183-1), Itapuã, Salvador - BA, medindo 3.357,00m².**	**R$ 2.660.000,00**	11836 7º RI (TAC)	984.984-0
C010	**Área localizada na Rua Alceu Amoroso Lima (codlog 6020-8), Pituba, Salvador - BA, medindo 318,38m².**	**R$ 355.000,00**	12668 3º RI (TAC)	985.300-6

LICITAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – SEFAZ Nº 003/2025

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

I) OBJETO

1. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO – ID A049 – ALAMEDA STELLA SOL (CODLOG 23651-9), STELLA MARIS, SALVADOR, BAHIA

ID: A049

Área situada na 236519 - Alameda Stella Sol, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
2623,00	278,40

Ponto	X	Y
Pt1	572145,899	8570068,494
Pt2	572162,981	8570053,181
Pt3	572147,401	8570035,781
Pt4	572085,161	8569966,281
Pt5	572068,701	8569981,021
Pt6	572130,481	8570050,921

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO II

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Municipio de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

1.1 Perímetro da área ID A049

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt01**, de coordenadas **N 8570068.494 m** e **E 572145.899 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a Alameda Stella Sol, Stella Maris, do município de Salvador, no estado da Bahia; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:**131°52'30.47"** e **22.94 m**; até o vértice

Pt02, de coordenadas **N 8570053.181 m** e **E 572162.981 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**221°50'28.90"** e **23.36 m**; até o vértice **Pt03**, de coordenadas **N 8570035.781 m** e **E 572147.401 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**221°50'44.61"** e **93.30 m**; até o vértice **Pt04**, de coordenadas **N 8569966.281 m** e **E 572085.161 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**311°50'41.38"** e **22.10 m**; até o vértice **Pt05**, de coordenadas **N 8569981.021 m** e **E 572068.701 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**41°28'16.92"** e **93.29 m**; até o vértice **Pt06**, de coordenadas **N 8570050.921 m** e **E 572130.481 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**41°15'49.60"** e **23.38 m**; até o vértice **Pt01**, de coordenadas **N 8570068.494 m** e **E 572145.899 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E (m) e N (m), encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

1.2 Cadastro Imobiliário

O referido imóvel está inscrito no Cadastro Imobiliário do Município de Salvador sob o número
935.072-1.

1.3 Fotos

2. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO – ID B007 – AVENIDA GENERAL SEVERINO FILHO (CODLOG 4941-7), ITAPUÃ, SALVADOR, BAHIA

ID: B007

Área situada na 49417 - Avenida General Severino Filho, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
8.969,00	395,10

Ponto	X	Y
Pt1	570767,520	8568274,090
Pt2	570770,400	8568273,910
Pt3	570773,630	8568273,180
Pt4	570776,460	8568271,740
Pt5	570779,280	8568269,630
Pt6	570782,740	8568265,570
Pt7	570806,380	8568233,590
Pt8	570807,690	8568231,330
Pt9	570807,570	8568229,470
Pt10	570806,890	8568228,280
Pt11	570718,270	8568161,990
Pt12	570716,850	8568161,230
Pt13	570716,100	8568161,110
Pt14	570713,600	8568162,390
Pt15	570713,430	8568162,430
Pt16	570713,240	8568162,380
Pt17	570713,220	8568162,370
Pt18	570698,760	8568152,740
Pt19	570696,730	8568151,660
Pt20	570694,890	8568151,160
Pt21	570692,970	8568151,690

Ponto	X	Y
Pt22	570691,460	8568152,610
Pt23	570659,510	8568197,820
Pt24	570659,440	8568199,490
Pt25	570659,680	8568200,650
Pt26	570659,970	8568201,600
Pt27	570660,460	8568202,740
Pt28	570661,626	8568204,679
Pt29	570761,250	8568272,260
Pt30	570764,420	8568273,610

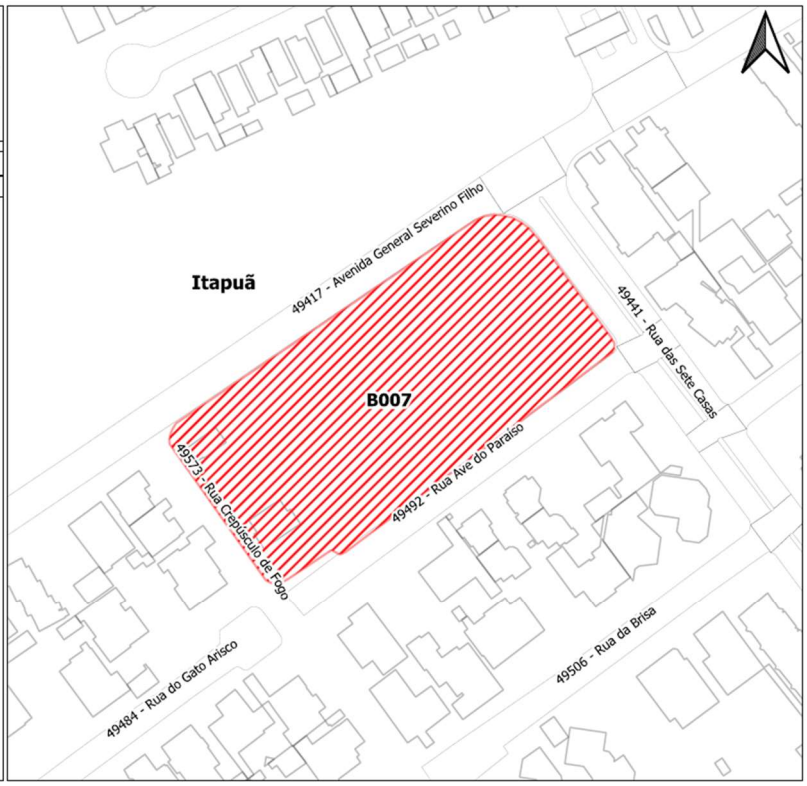

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Municipio de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

2.1 Perímetro da área ID B007

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt01**, de coordenadas **N 8568274.090** m e **E 570767.520** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado à Avenida General Severino Filho, Itapuã, do município de Salvador, no estado da Bahia; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:**93°25'48.64"** e **2.89 m**; até o vértice **Pt02**, de coordenadas **N 8568273.910** m e **E 570770.400** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**102°35'20.71"** e **3.31 m**; até o vértice **Pt03**, de coordenadas **N 8568273.180** m e **E 570773.630** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**116°49'20.56"** e **3.18 m**; até o vértice **Pt04**, de coordenadas **N 8568271.740** m e **E 570776.460** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**126°39'31.21"** e **3.52 m**; até o vértice **Pt05**, de coordenadas **N 8568269.630** m e **E 570779.280** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**139°24'56.34"** e **5.33 m**; até o vértice **Pt06**, de coordenadas **N 8568265.570** m e **E 570782.740** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**143°22'53.71"** e **39.77 m**; até o vértice **Pt07**, de coordenadas **N 8568233.590** m e **E 570806.380** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância**:149°45'19.04"** e **2.61 m**; até o vértice **Pt08**, de coordenadas **N 8568231.330** m e **E 570807.690** m; deste com os seguintes azimute plano e distância:**183°32'42.82"** e **1.86 m**; até o vértice **Pt09**, de coordenadas **N 8568229.470** m e **E 570807.570** m; deste com os seguintes azimute plano e distância:**209°35'55.41"** e **1.37 m**; até o vértice **Pt10**, de coordenadas **N 8568228.280** m e **E 570806.890** m deste, com os seguintes azimute plano e distância:**233°03'23.13"** e **110.67 m**; até o vértice **Pt11,** de coordenadas **N 8568161.990** m **e E 570718.270** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**241°41'51.54"** e **1.61 m**; até o vértice **Pt12,** de coordenadas **N 8568161.230** m **e E 570716.850** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**260°45'48.84"** e **0.76 m**; até o vértice **Pt13**, de coordenadas **N 8568161.110** m e **E 570716.100** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**296°57'58.64"** e **2.81 m**; até o vértice **Pt14**, de coordenadas **N 8568162.390** m e **E 570713.600** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**283°05'39.71"** e **0.17 m**; até o vértice **Pt15**, de coordenadas **N 8568162.430** m e **E 570713.430** m; deste, os seguintes azimute plano e distância:**255°06'37.00"** e **0.20 m**; até o vértice **Pt16**, de coordenadas **N 8568162.380** m e **E 570713.240** m;; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**243°17'19.68"** e

0.02 m; até o vértice **Pt17**, de coordenadas **N 8568162.370** m e **E 570713.220** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**236°11'28.38"** e **17.37 m**; até o vértice **Pt18**, de coordenadas **N 8568152.740** m e **E 570698.760** m deste, com os seguintes azimute plano e distância:**241°50'23.95"** e **2.30 m**; até o vértice **Pt19**, de coordenadas **N 8568151.660** m e **E 570696.730** m deste, com os seguintes azimute plano e distância:**254°39'5.16"** e **1.91 m**; até o vértice **Pt20**, de coordenadas **N 8568151.160** m e **E 570694.890** m deste, com os seguintes azimute plano e distância:**285°17'8.04"** e **1.99 m**; até o vértice **Pt21**, de coordenadas **N 8568152.690** m e **E 570692.970** m deste, com os seguintes azimute plano e distância:**301°12'23.77"** e **1.77 m**; até o vértice **Pt22**, de coordenadas **N 8568152.610** m e **E 570691.460** m deste, com os seguintes azimute plano e distância:**324°36'17.69"** e **55.36 m**; até o vértice **Pt23**, de coordenadas **N 8568197.820** m e **E 570659.510** m deste, com os seguintes azimute plano e distância:**357°27'13.06"** e **1.67 m**; até o vértice **Pt24**, de coordenadas **N 8568199.490** m e **E 570659.440** m deste, com os seguintes azimute plano e distância:**11°32'35.56"** e **1.18 m**; até o vértice **Pt25**, de coordenadas **N 8568200.650** m e **E 570659.680** m deste, com os seguintes azimute plano e distância:**16°49'45.63"** e **0.99 m**; até o vértice **Pt26**, de coordenadas **N 8568201.600** m e **E 570659.970** m deste, com os seguintes azimute plano e distância:**23°06'47.03"** e **1.24 m**; até o vértice **Pt27**, de coordenadas **N 8568202.740** m e **E 570660.460** m deste, com os seguintes azimute plano e distância:**30°52'20.74"** e **2.26 m**; até o vértice **Pt28**, de coordenadas **N 8568204.679** m e **E 570661.626** m deste, com os seguintes azimute plano e distância:**55°42'8.68"** e **120.38 m**; até o vértice **Pt29**, de coordenadas **N 8568272.260** m e **E 570761.250** m deste, com os seguintes azimute plano e distância:**66°47'10.55"** e **3.45 m**; até o vértice **Pt30**, de coordenadas **N 8568273.610** m e **E 570764.420** m deste, com os seguintes azimute plano e distância:**81°03'7.68"** e **3.14 m**; até o vértice **Pt01**, de coordenadas **N 8568274.090** m e **E 570767.520** m encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E (m) e N (m), encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2.2 Cadastro Imobiliário

O referido imóvel está inscrito no Cadastro Imobiliário do Município de Salvador sob o número 956.007-6.

2.3 Fotos

3. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO – ID B011 – AVENIDA ORLANDO GOMES (CODLOG 6737-7), PIATÃ, SALVADOR, BAHIA

ID: B011

Área situada na 67377 - Avenida Orlando Gomes, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
3.050,64	255,60

Ponto	X	Y
Pt1	566719,880	8568022,280
Pt2	566727,470	8568018,140
Pt3	566767,370	8567992,770
Pt4	566718,790	8567915,260
Pt5	566716,850	8567923,890
Pt6	566715,220	8567932,920
Pt7	566714,140	8567940,560
Pt8	566713,360	8567947,970
Pt9	566712,850	8567956,220
Pt10	566712,610	8567965,700
Pt11	566712,770	8567976,520
Pt12	566713,530	8567986,590
Pt13	566714,370	8567995,070
Pt14	566715,610	8568002,570
Pt15	566717,050	8568010,300

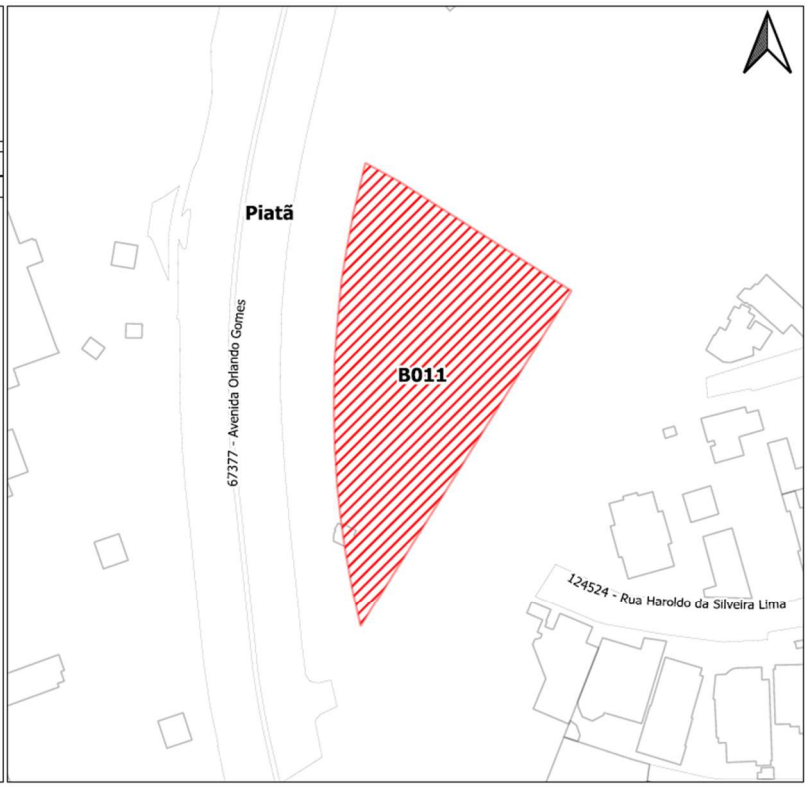

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Municipio de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

3.1 Perímetro da área ID B011

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt01**, de coordenadas **N 8568022.280** m e **E 566719.880** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado à Avenida Orlando Gomes, Piatã, do município de Salvador, no estado da Bahia; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:**118°40'5.15"** e **8.65 m**; até o vértice **Pt02**, de coordenadas **N 8568018.140** m e **E 566727.470** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**122°26'22.76"** e **47.30 m**; até o vértice **Pt03**, de coordenadas **N 8567992.770** m e **E 566767.370** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**212°04'39.91"** e **91.50 m**; até o vértice **Pt04**, de coordenadas **N 8567915.260** m e **E 566718.790** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**347°19'50.43"** e **8.85 m**; até o vértice **Pt05**, de coordenadas **N 8567923.890** m e **E 566716.850** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**349°46'3.93"** e **9.18 m**; até o vértice **Pt06**, de

coordenadas **N 8567932.920** m e **E 566715.220** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**351°57'14.07"** e **7.70 m**; até o vértice **Pt07**, de coordenadas **N 8567940.560** m e **E 566714.140** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância**:353°59'27.58"** e **7.45 m**; até o vértice **Pt08**, de coordenadas **N 8567947.970** m e **E 566713.360** m; deste com os seguintes azimute plano e distância:**356°27'45.29"** e **8.28 m**; até o vértice **Pt09**, de coordenadas **N 8567956.220** m e **E 566712.850** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**358°32'59.22"** e **9.48 m**; até o vértice **Pt10,** de coordenadas **N 8567965.700** m **e E 566712.610** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**0°50'49.90"** e **10.82 m**; até o vértice **Pt11**, de coordenadas **N 8567976.520** m e **E 566712.770** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**4°18'57.70"** e **10.10 m**; até o vértice **Pt12**, de coordenadas **N 8567986.590** m e **E 566713.530** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**5°39'25.45"** e **8.52 m**; até o vértice **Pt13**, de coordenadas **N 8567995.070** m e **E 566714.370** m; deste, os seguintes azimute plano e distância:**9°23'16.72"** e **7.60 m**; até o vértice **Pt14**, de coordenadas **N 8568002.570** m e **E 566715.610** m;; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**10°33'9.04"** e **7.86 m**; até o vértice **Pt15**, de coordenadas **N 8568010.300** m e **E 566717.050** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:**13°17'28.17"** e **12.31 m**; até o vértice **Pt01**, de coordenadas **N 8568022.280** m e **E 566719.880** m encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E (m) e N (m), encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

3.2 Cadastro Imobiliário

O referido imóvel está inscrito no Cadastro Imobiliário do Município de Salvador sob o número 957.404-2.

3.3 Fotos

4. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO – ID C005 – RUA CAMURIPEBA (CODLOG 4183-1), ITAPUÃ, SALVADOR, BAHIA

ID: C005

Área situada na 41831 - Rua Camuripeba, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
3357,00	282,11

Ponto	X	Y
Pt1	567988,787	8568819,720
Pt2	568020,832	8568815,941
Pt3	568016,974	8568808,303
Pt4	568014,806	8568803,894
Pt5	568005,852	8568791,974
Pt6	567965,346	8568747,504
Pt7	567949,366	8568729,802
Pt8	567949,796	8568727,897
Pt9	567949,488	8568727,036
Pt10	567948,689	8568726,483
Pt11	567947,900	8568726,344
Pt12	567947,066	8568727,011
Pt13	567935,901	8568733,511
Pt14	567934,145	8568734,293
Pt15	567926,638	8568737,727
Pt16	567925,560	8568738,388
Pt17	567922,272	8568740,873
Pt18	567957,569	8568786,415
Pt19	567958,002	8568786,730
Pt20	567986,228	8568817,043

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Municipio de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

4.1 Perímetro da área ID C005

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt01**, de coordenadas **N 8568819.720 m** e **E 567988.787 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a Rua Camuripeba; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:**96°43'34.22''** e **32.27 m**; até o vértice **Pt02**, de coordenadas **N 8568815.941 m** e **E 568020.832 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**206°48'3.01''** e **8.56 m**; até o vértice **Pt03**, de coordenadas **N 8568808.303 m** e **E 568016.974 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**206°10'53.31''** e **4.91 m**; até o vértice **Pt04**, de coordenadas **N 8568803.894 m** e **E 568014.806 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**216°54'49.04''** e **14.91 m**; até o vértice **Pt05**, de coordenadas **N 8568791.974 m** e **E 568005.852 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**222°19'43.77''** e **60.15 m**; até o vértice **Pt06**, de coordenadas **N 8568747.504 m** e **E 567965.346 m**; com os seguintes azimute plano e

distância:**222°04'30.08''** e **23.85 m**; até o vértice **Pt07**, de coordenadas **N 8568729.802 m** e **E 567949.366 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**167°16'32.32''** e **1.95 m**; até o vértice **Pt08**, de coordenadas **N 8568727.897 m** e **E 567949.796 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**199°39'13.77''** e **0.91 m**; até o vértice **Pt09**, de coordenadas **N 8568727.036 m** e **E 567949.488 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**235°18'17.45''** e **0.97 m**; até o vértice **Pt10**, de coordenadas **N 8568726.483 m** e **E 567948.689 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**259°59'31.27''** e **0.80 m**; até o vértice **Pt11**, de coordenadas **N 8568726.344 m** e **E 567947.900 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**308°38'33.21''** e **1.07 m**; até o vértice **Pt12**, de coordenadas **N 8568727.011 m** e **E 567947.066 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**300°12'25.04''** e **12.92 m**; até o vértice **Pt13**, de coordenadas **N 8568733.511 m** e **E 567935.901 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**294°00'21.09''** e **1.92 m**; até o vértice **Pt14**, de coordenadas **N 8568734.293 m** e **E 567934.145 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**294°34'51.55''** e **8.26 m**; até o vértice **Pt15**, de coordenadas **N 8568737.727 m** e **E 567926.638 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**301°30'55.74''** e **1.26 m**; até o vértice **Pt16**, de coordenadas **N 8568738.388 m** e **E 567925.560 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**307°04'49.94''** e **4.12 m**; até o vértice **Pt17**, de coordenadas **N 8568740.873 m** e **E 567922.272 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**37°46'38.02''** e **57.62 m**; até o vértice **Pt18**, de coordenadas **N 8568786.415 m** e **E 567957.569 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**53°58'21.46''** e **0.54 m**; até o vértice **Pt19**, de coordenadas **N 8568786.730 m** e **E 567958.002 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**42°57'31.37''** e **41.42 m**; até o vértice **Pt20**, de coordenadas **N 8568817.043 m** e **E 567986.228 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**43°42'28.20''** e **3.70 m**; até o vértice **Pt01**, de coordenadas **N 8568819.720 m** e **E 567988.787 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E (m) e N (m), encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

4.2 Cadastro Imobiliário

O referido imóvel está inscrito no Cadastro Imobiliário do Município de Salvador sob o número 984.984-0.

4.3 Fotos

5. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO – ID C010 – RUA ALCEU AMOROSO LIMA (CODLOG 6020-8), PITUBA, SALVADOR, BAHIA

ID: C010

Área situada na 60208 - Rua Alceu Amoroso Lima, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
318,38	179,57

Ponto	X	Y
Pt1	558968,047	8565094,201
Pt2	558970,807	8565092,001
Pt3	558965,117	8565084,741
Pt4	558966,416	8565083,748
Pt5	558960,998	8565077,858
Pt6	558957,167	8565073,693
Pt7	558956,260	8565072,707
Pt8	558934,077	8565048,591
Pt9	558911,237	8565068,231
Pt10	558909,607	8565070,961
Pt11	558911,108	8565072,324
Pt12	558935,467	8565054,131
Pt13	558948,187	8565068,321
Pt14	558953,374	8565075,186
Pt15	558955,458	8565077,944
Pt16	558956,205	8565078,932
Pt17	558957,542	8565080,702

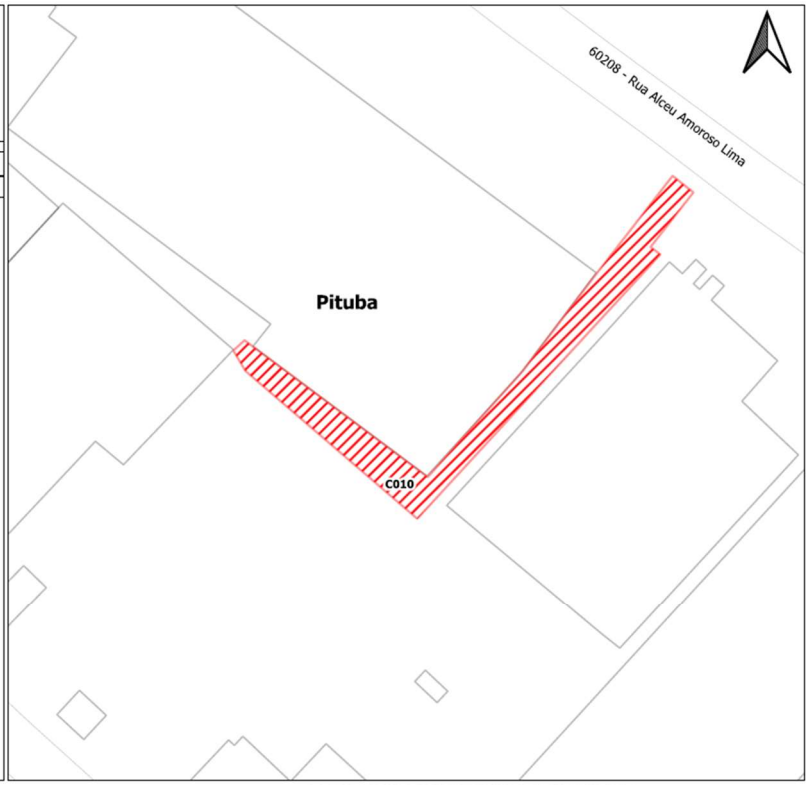

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Municipio de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

5.1 Perímetro da área ID C010

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt01**, de coordenadas **N 8565094.201 m** e **E 558968.047 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a Rua Alceu Amoroso Lima, Pituba, do município de Salvador, no estado da Bahia; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:**128°33'34.81"** e **3.53 m**; até o vértice **Pt02**, de coordenadas **N 8565092.001 m** e **E 558970.807 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**218°05'14.83"** e **9.22 m**; até o vértice **Pt03**, de coordenadas **N 8565084.741 m** e **E 558965.117 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**127°23'23.87"** e **1.63 m**; até o vértice **Pt04**, de coordenadas **N 8565083.748 m** e **E 558966.416** m; com os seguintes azimute plano e distância:**222°36'35.73"** e **8.00 m**; até o vértice **Pt05**, de coordenadas **N 8565077.858 m** e **E 558960.998 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**222°36'34.72"** e **5.66 m**; até o vértice **Pt06**, de coordenadas **N 8565073.693 m**

e **E 558957.167 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**222°36'41.08"** e **1.34 m**; até o vértice **Pt07**, de coordenadas **N 8565072.707 m** e **E 558956.260 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**222°36'34.02"** e **32.77 m**; até o vértice **Pt08**, de coordenadas **N 8565048.591 m** e **E 558934.077 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**310°41'31.75"** e **30.12 m**; até o vértice **Pt09**, de coordenadas **N 8565068.231 m** e **E 558911.237 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**329°09'35.49"** e **3.18 m**; até o vértice **Pt10**, de coordenadas **N 8565070.961 m** e **E 558909.607 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**47°45'17.38"** e **2.03 m**; até o vértice **Pt11**, de coordenadas **N 8565072.324 m** e **E 558911.108 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**126°45'16.29"** e **30.40 m**; até o vértice **Pt12**, de coordenadas **N 8565054.131 m** e **E 558935.467 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**41°52'32.10"** e **19.06 m**; até o vértice **Pt13**, de coordenadas **N 8565068.321 m** e **E 558948.187 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**37°04'24.17"** e **8.60 m**; até o vértice **Pt14**, de coordenadas **N 8565075.186 m** e **E 558953.374 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**37°04'26.77"** e **3.46 m**; até o vértice **Pt15**, de coordenadas **N 8565077.944 m** e **E 558955.458 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**37°04'21.00"** e **1.24 m**; até o vértice **Pt16**, de coordenadas **N 8565078.932 m** e **E 558956.205 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**37°04'24.38"** e **2.22 m**; até o vértice **Pt17**, de coordenadas **N 8565080.702 m** e **E 558957.542 m**; com os seguintes azimute plano e distância:**37°53'27.48"** e **17.10 m**; até o vértice **Pt01**, de coordenadas **N 8565094.201 m** e **E 558968.047 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E (m) e N (m), encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

5.2 Cadastro Imobiliário

O referido imóvel está inscrito no Cadastro Imobiliário do Município de Salvador sob o número 985.300-6.

5.3 Fotos

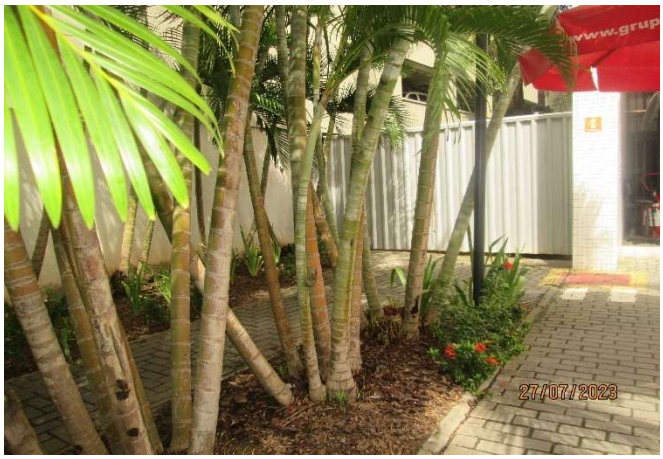

II) AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

1. O preço mínimo calculado para alienação dos imóveis públicos, objeto deste edital, foi apurado com base em valor de mercado, estabelecido em avaliação específica, com emissão de laudo técnico, elaborado pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria SEAZ nº 09/2024, considerando as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, cujo detalhamento encontra-se disponível nos autos do processo administrativo SEFAZ nº 242103/2024.

Para determinação dos preços mínimos foi adotado o método comparativo direto de dados de mercado, indicado no item 6.6 da NBR-14.653-1/2019 - Norma Brasileira da ABNT para Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais, cuja aplicação possui procedimento próprio e específico, definido nos termos do item 8.2.1 da NBR 14.653-2/2011.

O método comparativo direto de dados de mercado fixa o valor de mercado do bem imóvel, por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra, ou seja, os modelos, tratados cientificamente, que contemplam as variáveis relevantes e que melhor explicam a avaliação do bem, levando em consideração o comportamento de mercado naquele momento, conforme definição contida no item 7.2.1, da NBR-14.653-1/2019.

Por fim, registra-se que as amostras utilizadas no modelo supracitado são coletadas, por meio de consultas e pesquisas obtidas no mercado e referenciadas, em quantidades suficientes que permitam o tratamento dos dados, por meio de inferência estatística, a partir do uso do software TS-Sisreg.

2. Dessa forma, o valor da avaliação do bem deve ser o valor mínimo a ser admitido para fins de formação da proposta, conforme tabela abaixo:

ID	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
A049	Área localizada na Alameda Stella Sol (codlog 23651-9), Stella Maris, Salvador - BA, medindo 2.623,00m².	R$ 3.205.000,00
B007	Área localizada na Avenida General Severino Filho (codlog 4941-7), Itapuã, Salvador - BA, medindo 8.969,00m².	R$ 13.000.000,00
B011	Área localizada na Avenida Orlando Gomes (codlog 6737-7), Piatã, Salvador - BA, medindo 3.050,64m².	R$ 5.985.000,00
C005	Área localizada na Rua Camuripeba (codlog 4183-1), Itapuã, Salvador - BA, medindo 3.357,00m².	R$ 2.660.000,00
C010	Área localizada na Rua Alceu Amoroso Lima (codlog 6020-8), Pituba, Salvador - BA, medindo 318,38m².	R$ 355.000,00

III) VISTORIA

1. O bem será franqueado para vistoria nos endereços dos imóveis.

ID	BAIRRO	ENDEREÇO
A049	Stella Maris	23651-9 Alameda Stella Sol
B007	Itapuã	4941-7 Avenida General Severino Filho
B011	Piatã	6737-7 Avenida Orlando Gomes
C005	Itapuã	4183-1 Rua Camuripeba
C010	Pituba	6020-8 Rua Alceu Amoroso Lima

2. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o COMPRADOR não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

IV. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DOS IMÓVEIS

Os documentos relativos aos imóveis públicos municipais possuem matrícula registrada nos seus respectivos Cartórios de Registro de Imóveis de Salvador, em consonância com a circunscrição de competência da localização correspondente do bem imóvel.

MATRÍCULA Nº 13841 7ºRI

ID A049

PODER JUDICIÁRIO

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1999

3141

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 13.841 DATA 26.10.1999 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ÁREA DE TERRENO / PRÓPRIO, com 41.793,33m2, inscrito no Censo Imobiliário sob nº 521.933-7, remanescente do desdobro da área de 80.000,00m2 desmembrada da maior porção da Fazenda Emboaçabas, subdistrito de Itapoan, zona urbana, desta Capital, possuindo os seguintes limites e confrontações: partindo do P6A, situado no limite com a área de 38.260,67m2, segue pelo limite com terras de propriedade da COHAPETRO,/ em 09 alinhamentos consecutivos com os seguintes elementos: P6A-P7 - azimute verdadeiro 41º13'09" distância de 60,72m2; P7-P8 - azimute verdadeiro 37º34'22" distância de 13,74m; P8-P9 - azimute verdadeiro 41º42'57" distância de 88,88m; P9-P10 - azimute verdadeiro 41º21'54" distância de 43,84m; P10-P11 - azimute verdadeiro 41º17'33" distância de 67,86m; P11-P12 - azimute verdadeiro 41º17'32" distância de 39,87m; P12-P13 - azimute verdadeiro 41º17'33" distância de 52,25m; / P13-P14 - azimute verdadeiro 41º19'17" distância de 21,93m; P14-P15 - azimute / verdadeiro 40º25'06" distância de 31,01m; daí, segue pela linha de limite afastada 2,50m do meio da pista existente em 04 alinhamentos consecutivos com os seguintes elementos: P15-P16 - azimute verdadeiro 131º12'18" distância de 39,74m; P16-P17 - curva a direita 108,22m de extensão 23,91m; P17-P18 - azimute verdadeiro 143º51'40" distância de 36,22m; P18-P19 - curva a esquerda raio 78,04m de extensão 8,11m; daí, segue pelo limite com terras de propriedade do Residencial Parque Stella Maris em dois alinhamentos consecutivos com os seguintes: P19-P20 azimute verdadeiro 221º40'21" distância de 332,91m; P20-P20A - azimute verdadeiro 221º40'06" distância de 85,26m; daí, segue pelo limite com a área de 38.260,67m2, com azimute verdadeiro de 311º12'48" distância de 103,38m, até o P6A. PROPRIETÁRIA: CIA. ITAÚLEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede na cidade de Poa, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.925.225/0001-48, havido conforme matrícula 6.207, RG. do 7º Ofício do Registro de Imóveis desta Capital. / Dou fé. O OFICIAL.

R-1 - COMPRA E VENDA: Por escritura pública de 19 de outubro de 1999, livro 803, fls.59/61, nº de ordem 41.115, do Tab. do 2º Ofício desta Capital, dita proprietária, vendeu a F.BASTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., empresa com sede/ nesta Capital, na Av.Lucaia, nº 31V, Edifício Raphael Gordilho, 3º andar, Rio / Vermelho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.212.808/0001-84, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R$46.801,80, pago e quitado. Salvador, 26 de outubro de 1999. O OFICIAL.

R-2-VENDA E COMPRA: Por escritura pública de 21 de julho de 2000, livro 738, fls 190, da Tab. do 6º Ofício desta Capital, dita proprietária, vendeu, a CESAR BENEDITO SANTA RITA PITANGA, brasileiro, contador, CPF 041.528.085-00, residente e domiciliado nesta Capital, casado com NOEMA MEDRADO PITANGA, o imóvel objeto da presente, pelo preço de Cr$279.697.664,00, pago e quitado desde 20 de janeiro de 1992. Salvador, 24 de julho de 2000. O OFICIAL.

R-3-INCORPORAÇÃO DE BENS: Conforme instrumento particular de 05 de outubro de 2000, devidamente formalizado, juntamento com documentação que o instruiu, que ficam arquivadados na P. 10/2000- Doc.94, dito proprietário com consentimento de sua esposa, incorporou, ao Patrimômio da firma BLMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, com sede na Cidade de São Paulo-SP, CNPJ/MF 04.022.735/0001-77, o imóvel objeto da presente, pelo valor de R$264.196,00, correspondendo a 264.196 cotas no valor unitário de R$1,00 cada uma. Salvador, 18 de dezembro de 2000. O OFICIAL

C.20.10.999

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:16/03/2023 15:58:57

AV-4-TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO: De acordo com requerimento firmado em 22 de abril de 2002, pela **BLPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada, a qual arquivei, na P.2/2002- Doc 97, conjuntamente com a documentação próprio que o instruiu, e , conforme prevê a Lei 6015/73, em seus arts 167 – inc. II, nº 5, in fine; 178 – inc. VII e 246 – Parágrafo Único – Primeira parte, fica averbado o TAC, assinado pela requerente com a Prefeitura Municipal do Salvador, que regula o Projeto de Parcelamento em Condominio/Condominio Fechado, que regula o empreendimento de que trata esta matricula, cujo documento acha-se em seu inteiro teor, registrado sob número 569 do registro Auxiliar desta Serventia. Dou fé. Salvador, 25 de abril de 2002. O OFICIAL.

AV-5-PARCELAMENTO EM CONDOMINIO: De acordo com requerimento de 15 de abril de 2004, da empresa **BLPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, fica averbado em aditamento da AV-4 supra, para ficar consignado que pelo instrumento particular de TAC de 13 de março de 2002 acima citado e arquivado na P.2/2002-Doc. 97, a Prefeitura Municipal do Salvador, concederá á empresa BLPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Alvará de Licença para execução de empreendimento de parcelamento em condominio, do subgrupo de uso R.6, denominado **RESIDENCIAL STELLA SOL RESIDENCIAL**, a ser executado no imóvel objeto da presente, tudo de acordo com as peças gráficas, memorial e documentos constantes do processo administrativo SUCOM nº 24.504/01. **DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS**: Área total da Gleba **41.793,33m2**; Área Comercializável **24.642,96m2** divida em **16** Frações Privativas de Terreno (FIP'S) - Residenciais com **24.018,86m2** - (FIP.01-1.502,92m2, FIP.02-1.502,92m2, FIP. 03-1500,03m2, FIP.04-1.500,06m2, FIP.05-1.500,15m2, FIP.06-1.500,24m2; FIP.07- 1.500,32m2; FIP.08 - 1.512,09m2, FIP.09-1.500,35m2, FIP.10-1.500,35m2, FIP.11-1.500,35m2, FIP.12-1.500,35m2, FIP.13 - 1.500,35m2, FIP.14 - 1.500,35m2, FIP.15-1.500,35m2 e FIP.16-1.500,35m2); e, 01 Fração Privativa de Terreno (FIP) Comercial com **524,10m2**; Áreas Públicas com **17.250,37m2** com a seguinte distribuição: Sistema Viário com **8.129,13m2**; Área Escolar – (- Partindo do P0, situado no limite com a Área de Comercio e Serviço, segue limitando-se com a Rua A com azimute verdadeiro de 221°40'18" e distancia de 92,86m até o P1; Daí, segue limitando-se com a Area Verde 02 com azimute verdadeiro de 311°40'18" e distancia de 22,09m até o P2; Daí, segue limitando-se com o Condominio Residencial em 03 alinhamentos consecutivos com os seguintes elementos: P2 .P3 .azimute verdadeiro 41°17'33" distancia de *33,75m* P3 . P4 . azimute verdadeiro 41°17'33" distancia de 52,25m P4 . P5 . azimute verdadeiro 41°19'17" distancia de 6,87m. Daí, segue limitando-se com a Área de Comercio e Serviço com azimute verdadeiro de 131°40'18" e distancia de 22,70m até o P0, ponto de origem da presente descrição, totalizando **2.080,14m2)**; Áreas Verdes e Lazer – 6.498,58m2, - (Área 01- Verde: Partindo do P0, situado no limite com a rua existente, segue por este limite em 03 alinhamentos consecutivos com os seguintes elementos: P0 . P1 . curva a direita raio 108.22m extensão 22,12m P1 . P2 .azimute verdadeiro 143°51'40" distancia de 36,22m P2 .P3 .curva a esquerda raio 78.04m extensão 8,1m. Daí, segue limitando-se com o Condominio Residencial com azimute verdadeiro de 221040121! e distancia de 13,51m até o P4: Daí, segue limitando-se com a FIP 07 com azimute verdadeiro de 311°40'18" e distancia de 20,OOm até o P5, Daí, segue limitando-se com a Rua B com azimute verdadeiro de 311°40'lS" e distancia de *45,40m* até o P6: Daí, segue limitando-se pela curva de concordância a direita com a Rua A com raio de 6,00m extensão 9,42m até o P7: Daí, segue limitando-se coma Rua A com azimute verdadeiro de 41040h18fl e distancia de 1 2,89m até o P8; Daí, segue limitando-se pela curva de concordância a direita com a Rua Existente com raio de 6.00m extensão 9,47m até o P0, ponto de origem da presente descrição totalizando **1.435,47m2.**); (Área 02- Verde :Partindo do P0, situado no limite com a Área Escolar, segue limitando-se com a Rua A com azimute verdadeiro de 221°40'18" e distancia de 117.82m até o P1; daí, segue limitando-se com a FTP 01 com azimute verdadeiro de 311°40'18" e distancia de 21.37m até o P2; Daí, segue limitando-se com Condominio Residencial em 03 alinhamentos consecutivos com os seguintes elementos: P2 .P3 .azimute verdadeiro 41°21'54" distancia de 43.84rn P3 . P4 . azimute verdadeiro 41017–33tf distancia de 67.86m P4 . P5 . azimute verdadeiro *4@1 7'33"* distancia de 6. 1 3m. Daí, segue limitando-se com a Área Escolar com azimute verdadeiro de 131°40'18" e distancia de 22.09m até o P0, ponto de origem da presente descrição, totalizando **2.558,42m2);** Área 03-Verde: Partindo do P0, situado no limite com a FIP 02, segue limitando-se com a Rua B com azimute verdadeiro de 131°40'18" e distancia de 63,40m até o P1; Daí, segue limitando-se com a FIP 03 em 02 alinhamentos consecutivos com os seguintes elementos: P1 . P2 . azimute verdadeiro 221°4018" distancia de 6,78m P2 . P3 . azimute verdadeiro 131°40'18" distancia de 20,00m. Daí, segue limitando-se com o Condômino Residencial com azimute verdadeiro de 221°40'06" e distancia de 19,79m até o P4; Daí, segue limitando-se com a Area

fl. 02

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:16/03/2023 15:58:57

PODER JUDICIÁRIO

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO: 2004 — folha 02

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 13.841 DATA 11.05.2004 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Remanescente com azimute verdadeiro de 31 1°12–48" e distancia de 103,38m até o *P5*. Daí segue limitando-se com o Condômino Residencial com azimute verdadeiro de 41013–09t e distancia de 20,61m até o P6; Daí, segue limitando-se com a FTP 02 em 02 alinhamentos consecutivos com os seguintes elementos: P6 . P7 azimute verdadeiro 131°40'1 8" distancja de 20,14m P7 . P0 azimute verdadeiro 4104018u distancia de 6,78m ponto de origem da presente descrição, totalizando **2.519,34m2)**; (Comunitário/Saúde - Partindo do P0, situado no limite com o Condomínio Residencial, segue limitando-se com a Rua Existente com azimute verdadeiro de 131°12'17" e distancia de 17,43m até o P1; Daí, segue limitando-se com a curva de concordância a direita com a Rua A com raio 6.00m extensão 9,47m até o P2; Daí, segue limitando-se com a Rua A com azimute verdadeiro de 221°40–18" e distancia de 17,22m até o P3; Daí, segue limitando-se com a Area de Comercio com azimute verdadeiro de 311°40'18' e distancia de 22,97m até o P4; Daí, segue limitando-se com o Condomínio Residencial com azimute verdadeiro de *40°25'06"* e distancia de 23,08m até o P0, ponto de origem da presente descrição, totalizando **530,27m2)**; - **CAUÇÃO**: **Como garantia da execução das obras ficam caucionados Frações Privativas de Terreno - Residenciais, 01 à 05, 15 e 16** num total de 10.504,11m2 equivalente a 42,80% da área comercializável.- As áreas Escolar, Comunitária e de Saúde serão entregues à Prefeitura Municipal do Salvador,, sem qualquer ônus, mediante escritura pública, devendo ser cercadas com arame liso e estacas de concreto. As áreas de uso comum do Povo passarão a integrar o patrimônio público no ato do registro do empreendimento, sem que advenha ao Município ônus de qualquer espécie. Salvador, 11 de maio de 2004.O OFICIAL.

R-6-SUB-INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA: Conforme Memorial, Certidões, Projeto aprovado e demais documentos apresentados e arquivados, sobre a **FIP 08** com **1.512,09m2** do terreno supra, será construído, por sua proprietária, sob o regime da Lei 4591/ 64, a **Primeira Etapa** do empreendimento que se denominará **STELLA SOL RESIDENCIAL**, formada inicialmente pelo conjunto de 09 Unidades (CASAS) do tipo **DUPLEX**, todas compostas de dois pavimentos,- as Unidades **01** e **09** são constituídas no Pavimento Térreo - Estar/jantar, escada de acesso ao pavimento superior, lavabo, cozinha, quarto de serviço, hall, WC, abrigo para gás GLP e lazer coberto com um sanitário; PAV. SUPERIOR - circulação, um quarto suite com sanitário, dois quartos sociais e um sanitário social, área privativa de 102,08m2, área global de construção 96,64m2, Fração ideal 174,695m2,- As Unidades **02** à **08** constituídas no Pavimento Térreo - Estar/jantar, escada de acesso ao pavimento superior, lavabao, cozinha, quarto de serviço, hall, WC, abrigo para gás GLP. PAV. SUPERIOR - circulação, um quarto suite com sanitário, dois quartos sociais e um sanitário social. Área privativa de 93,08m2, área global de construção 91,89m2, Fração ideal 166,10m2. - Área total construída de 855,72m2, sendo 747,80m2 de área privativa, e 107,92m2 de área comum. A cada unidade autônoma corresponderá duas vagas de estacionamento, cujo calculo dessas áreas estão computadas nas áreas de uso comum de divisão proporcional, devido à disposição horizontal do empreendimento. SÃO COISAS DE USO COMUM INALIENÁVEIS E INDIVISÍVEIS, circulação de acesso à pedestres e carros de passeio). A incorporadora apresentou a documentação exigida pelo art. 1°. do Dec. 55.815 /85, exceção feita aos pertinentes às alíneas "i" "m" e "n") cujas hipóteses não ocorrem na Incorporação ora registrada.- Salvador, 11 de maio de 2004. O OFICIAL.

ALIENAÇÕES: Foram alienadas as casas: 01, 03, 08, 09 e 04, conforme registros nas matriculas 27411, 27412, 27413, 27414 e 27518 do RG. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO: Foi alienada a casa 06, da FIP 08, conforme registro na matricula 28.981 do RG. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO: Foi alienada a Casa 01, conforme registro na matricula 27.411 do RG. 27.411 do RG.

C.21.10.0/09

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:16/03/2023 15:58:57

R-7-INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO: Conforme documentação apresentada e arquivada na P.12/2008-Doc 43, dita proprietária **BLMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, acima qualificada, projetou nos termos dos art's 7º e 8º da Lei 4591/64, **a INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO POR UNIDADES AUTÔNOMAS** do empreendimento denominado **"CONDOMÍNIO STELLA SOL RESIDENCIAL"**, será composto de 16 (dezesseis) FIP's, numeradas de 01 à 16, cada uma composta de 09 (nove) CASAS do tipo DUPLEX, numeradas de 01 à 09, sendo, todas as **CASAS de n.ºs 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09**, cada uma constituída de: PAVIMENTO TÉRREO: com estar/jantar, escada de acesso ao pavimento superior, lavabo, cozinha, quarto de serviço, hall, WC, abrigo para gás GLP; e PAVIMENTO SUPERIOR: com circulação, um quarto suíte com sanitário, dois quartos sociais e um sanitário social; e, todas as **CASAS de n.ºs 05 e 06**: cada uma constituída de: PAVIMENTO TÉRREO: com estar/jantar, escada de acesso ao pavimento superior, lavabo, cozinha, quarto de serviço, hall, WC, abrigo para gás GLP e lazer coberto com sanitário; e PAVIMENTO SUPERIOR: com circulação, um quarto suíte com sanitário, dois quartos sociais e um sanitário social; sendo que, a **FIP 08** já foi objeto de Sub-Incorporação Imobiliária, nos termos do registro nº R-6, processado em data de 11 de maio de 2004, na supracitada matrícula 13.841. As **FIP's 01 à 07 e 09 à 16** terão as seguintes áreas: **FIP 01: CASAS de n's 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 94,66m2; área global de construção de 94,58m2; fração ideal de 169,38m2 e **área privativa de terreno por unidade de 209,20m2** para as casas **01 e 09** e **154,42m2** para as casas **02, 03, 04, 07 e 08**; e, as **CASAS de n's 05 e 06** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 104,32m2; área global de construção de 103,68m2; fração ideal de 193,69m2 e **área privativa de terreno por unidade de 191,27m2**. Totalizando a FIP a área total de terreno de 1.573,03m2; **FIP 02: CASAS de n's 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 94,66m2; área global de construção de 94,58m2; fração ideal de 164,41m2 e **área privativa de terreno por unidade de 209,89m2** para a casa **01**; **154,96m2** para a casa **02**; **153,86m2** para a casa **03**; **150,21m2** para a casa **04**; **146,72m2** para a casa **07**; **146,31m2** para a casa **08**; e **197,56m2** para a casa **09**; e, as **CASAS de n's 05 e 06** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 104,32m2; área global de construção de 103,68m2; fração ideal de 184,90m2 e **área privativa de terreno por unidade de 180,91m2** para a casa **05**; e **180,26m2** para a casa **06**. Totalizando a FIP a área total de terreno de 1.520,56m2; **FIP 03: CASAS de n's 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 94,32m2; área global de construção de 93,74m2; fração ideal de 162,38m2 e **área privativa de terreno por unidade de 200,70m2** para as casas **01 e 09** e **149,47m2** para as casas **02, 03, 04, 07 e 08**; e, as **CASAS de n's 05 e 06**: medindo, cada uma, a área privativa de construção de 103,32m2; área global de construção de 102,68m2; fração ideal de 181,69m2 e **área privativa de terreno por unidade de 175,64m2**. Totalizando a FIP a área total de terreno de 1.500,03m2; **FIP 04: CASAS de n's 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 94,32m2; área global de construção de 93,74m2; fração ideal de 162,38m2 e **área privativa de terreno por unidade de 200,71m2** para as casas **01 e 09** e **149,47m2** para as casas **02, 03, 04, 07 e 08**; e, as **CASAS de n's 05 e 06** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 103,32m2; área global de construção de 102,68m2; fração ideal de 181,70m2 e **área privativa de terreno por unidade de 175,65m2**. Totalizando a FIP a área total de terreno de 1.500,06m2; **FIP 05: CASAS de n's 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 94,32m2; área global de construção de 93,74m2; fração ideal de 162,39m2 e **área privativa de terreno por unidade de 209,72m2** para as casas **01 e 09** e **149,48m2** para as casas **02, 03, 04, 07 e 08**; e, as **CASAS de n's 05 e 06** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 103,32m2; área global de construção de 102,68m2; fração ideal de 181,71m2 e **área privativa de terreno por unidade de 175,66m2**. Totalizando a FIP a área total de terreno de 1.500,15m2; **FIP 06: CASAS de n's 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 94,32m2; área global de construção de 93,74m2; fração ideal de 162,41m2 e **área privativa de terreno por unidade de 201,19m2** para a casa **01**; **200,70m2** para a casa **02**; e **149,39m2** para as casas **02, 03, 04, 07 e 08**; e, as **CASAS de n's 05 e 06** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 103,32m2; área global de construção de 102,68m2; fração ideal de 181,69m2 e **área privativa de terreno por unidade de 175,70m2**. Totalizando a FIP a área total de terreno de 1.500,24m2; **FIP 07: CASAS de n's 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 94,32m2; área global de construção de 93,74m2; fração ideal de 162,42m2 e **área privativa de terreno por unidade de 209,71m2** para as casas **01** e **09**; e **149,52m2** para as casas **02, 03, 04, 07 e 08**; e, as **CASAS de n's 05 e 06** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 103,32m2; área global de construção de 102,68m2; fração ideal de 181,70m2 e **área privativa de terreno por unidade de 175,65m2**. Totalizando a FIP a área total de terreno de 1.503,32m2; **FIP 09: CASAS de n's 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 95,16m2; área global de construção de 94,58m2; fração ideal de 162,41m2 e **área privativa de**

(cont. na folha 03)

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:16/03/2023 15:58:57

PODER JUDICIÁRIO

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA

Folha 03

REGISTRO GERAL - ANO 2008

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 13.841 DATA 30.10.2008 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

terreno por unidade de 194,27m2 para as casas **01** e **09**; e **147,16m2** para as casas **02, 03, 04, 07 e 08**; e, as **CASAS de nºs 05 e 06** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 104,32m2; área global de construção de 103,68m2; fração ideal de 181,74m2 e **área privativa de terreno por unidade de 188,01m2** para a casa **05**; e **188,00m2** para a casa **06**. Totalizando a FIP a área total de terreno de 1.500,35m2; **FIP 10: CASAS de nºs 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 95,16m2; área global de construção de 94,58m2; fração ideal de 162,41m2 e **área privativa de terreno por unidade de 194,27m2** para as casas **01** e **09**; e **147,16m2** para as casas **02, 03, 04, 07 e 08**; e, as **CASAS de nºs 05 e 06** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 104,32m2; área global de construção de 103,68m2; fração ideal de 181,74m2 e **área privativa de terreno por unidade de 188,01m2** para a casa **05**; e **188,00m2** para a casa **06**. Totalizando a FIP a área total de terreno de 1.500,35m2; **FIP 11: CASAS de nºs 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 94,66m2; área global de construção de 94,58m2; fração ideal de 162,41m2 e **área privativa de terreno por unidade de 194,27m2** para as casas **01** e **09**; e **147,16m2** para as casas **02, 03, 04, 07 e 08**; e, as **CASAS de nºs 05 e 06** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 104,32m2; área global de construção de 103,68m2; fração ideal de 181,74m2 e **área privativa de terreno por unidade de 188,01m2** para a casa **05**; e **188,00m2** para a casa **06**. Totalizando a FIP a área total de terreno de 1.500,35m2; **FIP 12: CASAS de nºs 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 94,66m2; área global de construção de 94,58m2; fração ideal de 162,41m2 e **área privativa de terreno por unidade de 194,27m2** para as casas **01** e **09**; e **147,16m2** para as casas **02, 03, 04, 07 e 08**; e, as **CASAS de nºs 05 e 06** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 104,32m2; área global de construção de 103,68m2; fração ideal de 181,74m2 e **área privativa de terreno por unidade de 188,01m2** para a casa **05**; e **188,00m2** para a casa **06**. Totalizando a FIP a área total de terreno de 1.500,35m2; **FIP 13: CASAS de nºs 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 94,66m2; área global de construção de 94,58m2; fração ideal de 162,41m2 e **área privativa de terreno por unidade de 194,27m2** para as casas **01** e **09**; e **147,16m2** para as casas **02, 03, 04, 07 e 08**; e, as **CASAS de nºs 05 e 06** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 104,32m2; área global de construção de 103,68m2; fração ideal de 181,74m2 e **área privativa de terreno por unidade de 188,01m2** para a casa **05**; e **188,00m2** para a casa **06**. Totalizando a FIP a área total de terreno de 1.500,35m2; **FIP 14: CASAS de nºs 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 94,66m2; área global de construção de 94,58m2; fração ideal de 162,41m2 e **área privativa de terreno por unidade de 194,27m2** para as casas **01** e **09**; e **147,16m2** para as casas **02, 03, 04, 07 e 08**; e, as **CASAS de nºs 05 e 06** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 104,32m2; área global de construção de 103,68m2; fração ideal de 181,74m2 e **área privativa de terreno por unidade de 188,01m2** para a casa **05**; e **188,00m2** para a casa **06**. Totalizando a FIP a área total de terreno de 1.500,35m2; **FIP 15: CASAS de nºs 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 94,66m2; área global de construção de 94,58m2; fração ideal de 162,38m2 e **área privativa de terreno por unidade de 183,11m2** para a casa **01**; **248,03m2** para a casa **09**; e **142,45m2** para as casas **02, 03, 04, 07 e 08**; e, as **CASAS de nºs 05 e 06** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 104,32m2; área global de construção de 103,68m2; fração ideal de 181,75m2 e **área privativa de terreno por unidade de 178,38m2**. Totalizando a FIP a área total de terreno de 1.500,15m2; **FIP 16: CASAS de nºs 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 94,66m2; área global de construção de 94,58m2; fração ideal de 162,38m2 e **área privativa de terreno por unidade de 183,11m2** para a casa **01**; **248,03m2** para a casa **09**; e **142,45m2** para as casas **02, 03, 04, 07 e 08**; e, as **CASAS de nºs 05 e 06** medindo, cada uma, a área privativa de construção de 104,32m2; área global de construção de 103,68m2; fração ideal de 181,75m2 e **área privativa de terreno por unidade de 178,38m2**. Totalizando a FIP a área total de terreno de 1.500,17m2. Salvador, 30 de outubro de 2008. O OFICIAL.

AV-8-CONSTRUÇÃO: Nos termos do instrumento 28 de outubro de 2008, acompanhada da documentação necessária que o instruiu, (CND do INSS 510972008-04001010 (CNPJ) da firma BLMP EMPREENDIMENTOS

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:16/03/2023 15:58:57

IMOBILIÁRIOS LTDA; Declaração de pertencer como associada aos quadros da ADEMI de 11 de maio de 2007; e, ainda Copia da decisão do Mandado de Segurança nº. 2004.33.00.028995-1-Justiça Federal, que arquivei na P.12/2008 - Doc. 43, fica averbada nesta data, em nome de **BLMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, a construção tão somente das **FIP's 15 e 16**, tendo, na **FIP 15**, a **CASA 01**, com nº métrico 325, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639.667-4**; a **CASA 02**, com nº métrico 333, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639.668-2**; a **CASA 03**, com nº métrico 341, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639.669-0**; a **CASA 04**, com nº métrico 351, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639.670-4**; a **CASA 05**, com nº métrico 359, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639.671-2**; a **CASA 06**, com nº métrico 369, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639.672-0**; a **CASA 07**, com nº métrico 377, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639.673-9**; a **CASA 08**, com nº métrico 385, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639.674-7**; a **CASA 09**, com nº métrico 417, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639.675-5**; e, na **FIP 16**: a **CASA 01**, com nº métrico 519, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639.676-3**; a **CASA 02**, com nº métrico 509, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639.677-1**; a **CASA 03**, com nº métrico 501, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639.678-0**; a **CASA 04**, com nº métrico 493, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639.679-8**; a **CASA 05**, com nº métrico 487, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639.680-1**; a **CASA 06**, com nº métrico 479, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639.681-0**; a **CASA 07**, com nº métrico 469, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639.682-8**; a **CASA 08**, com nº métrico 461, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639.683-6**; a **CASA 09**, com nº métrico 453, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639.684-4**; juntando para tanto os Alvarás de Habite-se de nos 9924 e 9923, respectivamente; a CND do INSS de nº 510972008-04001010, válida até 08.03.2009, do CNPJ da empresa BLMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; declaração de pertencer como associada aos quadros da ADEMI; e, ainda, cópia da decisão do Mandado de Segurança nº 2004.33.00.028995-1-Justiça Federal; declarando que foi gasto na construção das referidas FIP's a importância de R$ 2.309.877,90. Salvador, 30 de outubro de 2008. O OFICIAL.

AV-09-CONSTRUÇÃO: Nos termos do instrumento 11 de dezembro de 2008, acompanhada da documentação necessária que o instruiu, (CND do INSS 510972008-04001010 (CNPJ) da firma-BLMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Declaração de pertencer como associada aos quadros da ADEMI datada de 11 de maio de 2007; e, ainda Copia da decisão do Mandado de Segurança nº. 2004.33.00.028995-1- Justiça Federal; que arquivei na P.14/2008 - Doc. 43, fica averbada nesta data, em nome de **BLMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, a construção tão somente das **FIP's 09 e 13**, tendo, na **FIP 09**: a **CASA 01**, com nº métrico 95, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639165-6; a **CASA 02**, com nº métrico 103, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639166-2; a **CASA 03**, com nº métrico 109, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639167-2; a **CASA 04**, com nº métrico 117, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639168-0; a **CASA 05**, com nº métrico 129, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639169-9; a **CASA 06**, com nº métrico 137, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639170-2; a **CASA 07**, com nº métrico 143, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639171-0; a **CASA 08**, com nº métrico 151, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639172-9; a **CASA 09**, com nº métrico 163, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639173-7; e, na **FIP 13**: a **CASA 01**, com nº métrico 249, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639639-9; a **CASA 02**, com nº métrico 257, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639641-0; a **CASA 03**, com nº métrico 265, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639642-9; a **CASA**

(cont. na folha 04)

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:16/03/2023 15:58:57

PODER JUDICIÁRIO

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - BAHIA

folha 04

REGISTRO GERAL - ANO 2008

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 13.841 DATA 15.12.2008 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

04, com nº métrico 273, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639643-7; a **CASA 05**, com nº métrico 281, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639644-7; a **CASA 06**, com nº métrico 291, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639645-3; a **CASA 07**, com nº métrico 299, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639646-1; a **CASA 08**, com nº métrico 305, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639647-0; a **CASA 09**, com nº métrico 315, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639648-8; juntando para tanto os Alvarás de Habite-se de nºs 9884 e 9907, respectivamente; a CND do INSS de nº 510972008-04001010, válida até 08.03.2009, do CNPJ da empresa BLMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; declaração de pertencer como associada aos quadros da ADEMI; e, ainda, cópia da decisão do Mandado de Segurança nº 2004.33.00.028995-1-Justiça Federal; declarando que foi gasto na construção das referidas FIP's a importância de R$ 2.309.877,90. Salvador, 15 de dezembro de 2008. O OFICIAL.

AV-10-CONSTRUÇÃO: Nos termos do instrumento 23 de dezembro de 2008, acompanhada da documentação necessária que o instruiu, (CND do INSS 510972008-04001010 (CNPJ) da firma BLMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Declaração de pertencer como associada aos quadros da ADEMI datada de 11 de maio de 2007; e, ainda Cópia da decisão do Mandado de Segurança nº. 2004.33.00.028995-1- Justiça Federal, que arquivei na P.14/2008 - Doc. B, fica averbada nesta data, em nome de **BLMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, a construção tão somente das **FIP's 10, 11, 12N 14**, tendo na **FIP 10**: a **CASA 01**, com nº métrico 747, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639156-7; a **CASA 02**, com nº métrico 739, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639157-5; a **CASA 03**, com nº métrico 731, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639158-3; a **CASA 04**, com nº métrico 723, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639159-1; a **CASA 05**, com nº métrico 715, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639160-5; a **CASA 06**, com nº métrico 705, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639161-3; a **CASA 07**, com nº métrico 695, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639162-1; a **CASA 08**, com nº métrico 689, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639163-0; a **CASA 09**, com nº métrico 681, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639164-8; e, na **FIP 11**: a **CASA 01**, com nº métrico 671, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639649-6; a **CASA 02**, com nº métrico 665, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639650-0; a **CASA 03**, com nº métrico 657, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639651-8; a **CASA 04**, com nº métrico 651, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639652-6; a **CASA 05**, com nº métrico 643, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639653-4; a **CASA 06**, com nº métrico 625, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639654-2; a **CASA 07**, com nº métrico 617, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639655-0; a **CASA 08**, com nº métrico 611, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639656-9; a **CASA 09**, com nº métrico 603, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639657-7; **FIP 12**: a **CASA 01**, com nº métrico 171, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº ....

C.26.10.0458

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:16/03/2023 15:58:57

639658-5; a **CASA 02**, com nº métrico 179, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639659-3; a **CASA 03**, com nº métrico 187, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639660-7; a **CASA 04**, com nº métrico 195, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639661-5; a **CASA 05**, com nº métrico 203, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639662-3; a **CASA 06**, com nº métrico 213, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639663-1; a **CASA 07**, com nº métrico 221, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639664-0; a **CASA 08**, com nº métrico 229, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639665-8; a **CASA 09**, com nº métrico 239, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639666-6;**FIP 14**: a **CASA 01**, com nº métrico 595, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639626-7; a **CASA 02**, com nº métrico 585, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639628-3; a **CASA 03**, com nº métrico 577, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639630-5; a **CASA 04**, com nº métrico 569, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639631-3; a **CASA 05**, com nº métrico 563, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639632-1; a **CASA 06**, com nº métrico 553, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639633-0; a **CASA 07**, com nº métrico 545, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639634-8; a **CASA 08**, com nº métrico 537, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 639635-6; a **CASA 09**, com nº métrico 529, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **639636-4**; juntando para tanto os Alvarás de Habite-se de nºs 9885, 9914, 9915 e 9908, respectivamente; a CND do INSS de nº 510972008-04001010, válida até 08.03.2009, do CNPJ da empresa BLMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; declaração de pertencer como associada aos quadros da ADEMI; e, ainda, cópia da decisão do Mandado de Segurança nº 2004.33.00.028995-1-Justiça Federal; declarando que foi gasto na construção das referidas FIP's a importância de R$4.619.755,80. Salvador, 30 de dezembro de 2008. O OFICIAL. P.14/2008 - Doc. 55.

ALIENAÇÕES: Foi alienada a casa 02, do 509 da FIP 16 - mat. 31.075 e a Casa 09 da FIP 15, mat. 31.099 do RG. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO: A casa 04 da FIP 06 foi alienada conforme matrícula de nº 31.270 do RG deste Ofício. Dou Fé. Salvador, 21 de janeiro de 2009. A Suboficial:

ALIENAÇÃO: A CASA Nº 07, FIP 14 – M. 545, foi alienada conforme registro nas matrículas 31.353 do RG. Salvador, 11 de fevereiro de 2009 OFICIAL

ALIENAÇÃO: A unidade de nº 06 FIP 14 foi alienada conforme matrícula de nº 31.409 do RG deste Ofício. Salvador, 03 de Março de 2009. A Suboficial:

ALIENAÇÃO: A CASA Nº 05 – M. 715 – FIP.10, foi alienada conforme registro nas matrículas 31.412 do RG. Salvador, 03 de março de 2009. OFICIAL

ALIENAÇÕES: Foram alienadas as unidades. FIP 09, Unidade 02, 03, 07 e 09, mat. 31.254, 31.253, 31.263 e 31.301 do RG: FIP 10: unidades: 02 e 04, mat. 31.305 e 31.306 do RG; - FIP 13: Unidades: 01, 02, 04 e 05, mat. 31.242, 31.380, 31.273 e 31.383 do RG. FIP 14, Unidades: 03, 04 e 05, mat. 31.379, 31.343 e 31.324 do RG. O OFICIAL:

ALIENAÇÃO: UNID. FIP 04 foi alienada conforme registro nas matrículas 31.489 do RG. Salvador, 20 de março de 2009. SUBTITULAR

ALIENAÇÃO: A CASA 08, NM 385, FIP 15 foi alienada conforme Matrícula 31544, RG. Salvador, 31 de março de 2009. A SUBTITULAR

(Cont. na folha 05)

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:16/03/2023 15:58:57

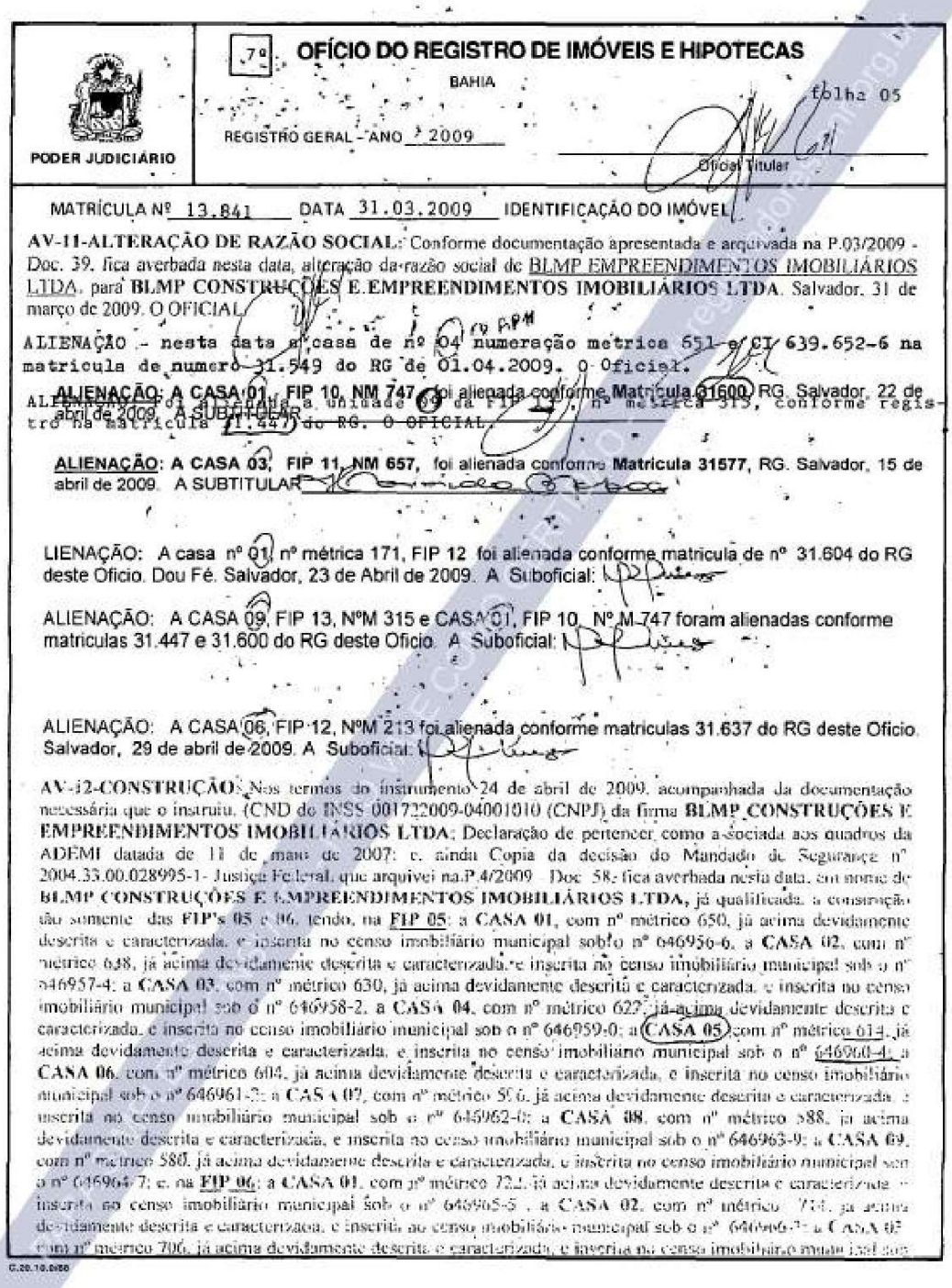

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
REGISTRO GERAL - ANO 2009
folha 05
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 13.841 DATA 31.03.2009 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

AV-11-ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: Conforme documentação apresentada e arquivada na P.03/2009 - Doc. 39, fica averbada nesta data, alteração da razão social de BLMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. para **BLMP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Salvador, 31 de março de 2009. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO - nesta data a casa de nº 04 numeração metrica 651 e CI 639.652-6 na matricula de numero 31.549 do RG de 01.04.2009. O Oficial.

ALIENAÇÃO: A CASA 01, FIP 10, NM 747 foi alienada conforme Matricula 31600, RG. Salvador, 22 de abril de 2009. A SUBTITULAR

ALIENAÇÃO: Foi alienada a unidade 09 da FIP 13, nº metrica 315, conforme registro na matricula 31.447 do RG. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO: A CASA 03, FIP 11, NM 657, foi alienada conforme **Matricula 31577**, RG. Salvador, 15 de abril de 2009. A SUBTITULAR

LIENAÇÃO: A casa nº 01, nº métrica 171, FIP 12 foi alienada conforme matricula de nº 31.604 do RG deste Oficio. Dou Fé. Salvador, 23 de Abril de 2009. A Suboficial:

ALIENAÇÃO: A CASA 09, FIP 13, NºM 315 e CASA 01, FIP 10, Nº M 747 foram alienadas conforme matriculas 31.447 e 31.600 do RG deste Oficio. A Suboficial:

ALIENAÇÃO: A CASA 06, FIP 12, NºM 213 foi alienada conforme matriculas 31.637 do RG deste Oficio. Salvador, 29 de abril de 2009. A Suboficial:

AV-12-CONSTRUÇÃO: Nos termos do instrumento 24 de abril de 2009, acompanhada da documentação necessária que o instruiu, (CND do INSS 001722009-04001010 (CNPJ) da firma **BLMP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**; Declaração de pertencer como associada aos quadros da ADEMI datada de 11 de maio de 2007; e, ainda Copia da decisão do Mandado de Segurança nº 2004.33.00.028995-1- Justiça Federal, que arquivei na P.4/2009. Doc 58; fica averbada nesta data, em nome de **BLMP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** já qualificada, a construção tão somente das **FIP's 05** e 06, tendo, na **FIP 05**: a **CASA 01**, com nº métrico 650, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 646956-6, a **CASA 02**, com nº métrico 638, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 646957-4; a **CASA 03**, com nº métrico 630, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 646958-2, a **CASA 04**, com nº métrico 622, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 646959-0; a **CASA 05**, com nº métrico 614, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 646960-4; a **CASA 06**, com nº métrico 604, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 646961-2; a **CASA 07**, com nº métrico 506, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 646962-0; a **CASA 08**, com nº métrico 588, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 646963-9; a **CASA 09**, com nº métrico 580, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 646964-7; e, na **FIP 06**: a **CASA 01**, com nº métrico 724, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 646965-5; a **CASA 02**, com nº métrico 716, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 646966-3; a **CASA 03**, com nº métrico 706, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob

C.20.10.0450

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:16/03/2023 15:58:57

o nº 646967-1: a **CASA 04**, com nº métrico 698, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 646968-0; a **CASA 05**, com nº métrico 690, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 646969-8; a **CASA 06**, com nº métrico 678, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 646970-1; a **CASA 07**, com nº métrico 672, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 646971-0; a **CASA 08**, com nº métrico 666, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 646972-8; a **CASA 09**, com nº métrico 656, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 646973-6; juntando para tanto os Alvarás de Habite-se de nº. 10095, 10098, respectivamente; a CND do INSS de nº 001722009-21200735, válida até 15.09.2009, do CNPJ da empresa BLMP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; declaração de pertencer como associada aos quadros da ADEMI; e, ainda, cópia da decisão do Mandado de Segurança nº 2004.33.00.028995-1-Justiça Federal; declarando que foi gasto na construção das referidas FIP's a importância de R$ 2.309.877,90. Salvador, 05 de maio de 2009. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO: CASA Nº 04 foi alienado conforme registro nas matrículas 31.651 do RG. Salvador, 04 de maio de 2009.
SUBTITULAR

AV-13-CONSTRUÇÃO: Nos termos do instrumento 04 de maio de 2009, acompanhada da documentação necessária que o instruiu, (CND do INSS 001722009-04001010 (CNPJ) da firma **BLMP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA:** Declaração de pertencer como associada aos quadros da ADEMI datada de 11 de maio de 2007; e, ainda Cópia da decisão do Mandado de Segurança nº. 2004.33.00.028995-1- Justiça Federal, que arquivei na P.4/2009 Doc. 93, fica averbada nesta data, em nome de **BLMP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** já qualificada, a construção tão somente as **FIP's 04 e 07**, tendo, na **FIP 04**: a **CASA 01**, com nº. métrico 572, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº. 646933- 7; a **CASA 02**; com nº. métrico 564, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº. 646934-5; a **CASA 03**, com nº. métrico 556, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº. 646936-1; a **CASA 04**, com nº. métrico 548, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº. 646937- 0; a **CASA 05**, com nº. métrico 542, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº. 646938-8; a **CASA 06**, com nº. métrico 530, já acima devidamente descrita e caracterizada; e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº. 646939- 6; a **CASA 07**, com nº. métrico 522, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº. 646940-0; a **CASA 08**, com nº. métrico 514, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº. 646941-8; a **CASA 09**, com nº. métrico 506, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº. 646942-6; e, na **FIP 07**: a **CASA 01**, com nº. métrico 794, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº. 646974-4; a **CASA 02**, com nº. métrico 788, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº. 646975-2; a **CASA 03**, com nº. métrico 780, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº. 646976-0; a **CASA 04**, com nº. métrico 774, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº. 646977-9; a **CASA 05**, com nº. métrico 766, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº. 646978-7; a **CASA 06**, com nº. métrico 754, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº. 646979-5; a **CASA 07**, com nº. métrico 746, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº. 646980-9; a **CASA 08**, com nº. métrico 740, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº. 646981-7; a **CASA 09**, com nº. métrico 732, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº. 646982-5; juntando para tanto os Alvarás de Habite-se de nº. 10096, 10097, respectivamente; a CND do INSS de nº. 001722009-21200735, válida até 15.09.2009, do CNPJ da empresa BLMP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; declaração de pertencer como associada aos quadros da ADEMI; e, ainda, cópia da decisão do Mandado de Segurança nº. 2004.33.00.028995-1-Justiça Federal; declarando que foi gasto na construção das referidas FIP's a importância de R$ 2.309.877,90. Salvador, 13 de maio de 2009. O OFICIAL.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:16/03/2023 15:58:57

PODER JUDICIÁRIO

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
BAHIA
Folhas 06

REGISTRO GERAL - ANO 2009

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 13.841 DATA 14.05.2009 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

ALIENAÇÃO – A unidade 06 da porta, nº métrica 369, FIP 15, foi alienada conforme matricula **31.696** do Rg, deste Oficio. Dou Fé. Salvador, 14 de maio de 2009. A Suboficial:

ALIENAÇÃO: A CASA 03, NM 341, FIP 15, foi alienada conforme **Matricula 31796**, RG. Salvador, 22 de maio de 2009:A SUBTITULAR

ALIENAÇÃO: A CASA de numero 02, NM 665, FIP 11, foi alienada conforme **Matricula 31809**, RG. Salvador, 26 de maio de 2009.A SUBTITULAR

ALIENAÇÃO: A CASA 06, NM 530, FIP 04, foi alienada conforme Matricula 31852, RG. Salvador, 04 de junho de 2009. A SUBTITULAR

ALIENAÇÃO: A CASA Nº 5, FIP 12, foi alienadA conforme registros nas matrículas 31.897 do RG. Salvador, 12 de junho de 2009. SUBTITULAR

ALIENAÇÃO: A CASA Nº 03/FIP. 16, e a CASA Nº 06 / FIP. 13, foram alienadas conforme registros nas matriculas 31.792 e 31.793 do RG. Salvador, 21 de maio de 2009. SUBTITULAR

ALIENAÇÃO: Foi alienada a unidade 03, FIP 13, conforme registro na matricula nº 31.503 do RG. O OFICIAL:

ALIENAÇÃO: A Loja de nº 01, foi alienada conforme matricula de nº 31.917 do RG deste Oficio. Salvador, 17 de Junho de 2009. A Suboficial: (com efeito)

ALIENAÇÃO: A CASA 04, NM 493, FIP 16 foi alienada conforme Matricula 31987, RG. Salvador, 19 de junho de 2009. A SUBTITULAR

ALIENAÇÃO: A unidade (02) numeração métrica 638, FIP 05, foi alienada conforme matricula de nº **32054** do RG deste Oficio. Dou Fé. Salvador, 13 de julho de 2009. A Suboficial:

ALIENAÇÃO: A Casa 07 FIP 15 foi alienada conforme matricula de nº **32080** do RG deste Oficio. Dou Fé. Salvador, 20 de julho de 2009. A Suboficial:

ALIENAÇÃO: A casa nº 03 da porta, numeração métrica 556 da FIP 04 foi alienada conforme matricula de nº **32099** do RG deste Oficio. Dou Fé. Salvador, 23 de julho de 2009. A Suboficial:

ALIENAÇÃO: A casa 01, FIP 06 foi alienada conforme matricula de nº **32.104** do RG deste Oficio. Dou Fé. Salvador, 24 de julho de 2009. A Suboficial:

ALIENAÇÃO: A casa 01 FIP 15 foi alienado conforme matricula de nº **32.136** do RG deste Oficio. Dou Fé. Salvador, 29 de julho de 2009. A Suboficial:

E.20.10.0186

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:16/03/2023 15:58:57

ALIENAÇÕES: Foram alienadas as unidades: Casa 09 – FIP 12, mat. 31.896 – Casa 08 – FIP 14, mat. 30.009 do RG – Casa 08 – FIP 16, mat. 32.041 do RG. O OFICIAL

ALIENAÇÃO: A casa nº **07, nº métrica 221,** FIP **12,** foi alienada, conforme matricula de nº **32.162** do RG deste Oficio. Dou Fé. Salvador, 05 de Agosto de 2009. A Suboficial:

ALIENAÇÃO - A casa nº 004 FIP 06, nº métrica 698 foi alienada, conforme matricula de nº **32.215** do RG deste Oficio. Dou Fé. Salvador, 17 de Agosto de 2009. A Suboficial:

AV-14-CONSTRUÇÃO: Conforme requerimento de 14 de agosto de 2009, juntamente com a documentação necessária que o instruiu, (CND do INSS n 001722009-04001010. - CNPJ) da firma BLMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; Declaração de pertencer como associada aos quadros da ADEMI e, ainda Copia da decisão do Mandado de Segurança nº. 2004.33.00.028995-1-Justiça Federal, que arquivei na P.11/2009 - Doc. 61, fica averbada nesta data em nome de **BLMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, a construção da **Casa Residencial** de números **09** de porta com o numero matriculo 85, da FIP 08, INSCRITA NO Censo Imobiliário sob numero **617.751-4**, acima descrita e caracterizada, tendo sido gasto na edificação a quantia de R$75.118,98 do RG. Salvador, 18 de agosto de 2009. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO: A CASA 04, FIP 07: NM 774, foi alienada conforme Matricula 32329, RG. Salvador, 28/08/2009. A SUBTITULAR

ALIENAÇÃO: A CASA/04, FIP. 05, foi alienado conforme registro na matricula 32.330 do RG. Salvador, 28 de agosto de 2009. SUBTITULAR

ALIENAÇÃO - A casa 06 FIP 07 foi alienada, conforme matricula de nº **32.335** do RG deste Oficio. Dou Fé. Salvador, 31 de Agosto de 2009. A Suboficial:

ALIENAÇÃO - A casa nº 05, nº métrica 690, FIP 06 foi alienado, conforme matricula de nº **32.367** do RG deste Oficio. Dou Fé. Salvador, 02 de setembro de 2009. A Suboficial:

ALIENAÇÕES: Foram alienadas da Unidades: Casa 02, FIP 04-Mat. 32.175, CASA 02-FIP 14, MAT. 32.202 – CASA 09, FIP 04, MAT. 32.222 – e CASA 07 da FIP 05, MAT: 32.339. O OFICIAL

ALIENAÇÃO: A CASA 007, NM 794, FIP 07, foi alienada conforme Matricula 32560, RG Salvador, 08 de outubro de 2009. A SUBTITULAR

ALIENAÇÃO: A CASA 06, NM 705, FIP 10, foi alienada conforme Matricula 32595, Salvador, 19 de outubro de 2009. A SUBTITULAR

ALIENAÇÃO - A casa de nº 06, nº métrica 604, FIP 05 foi alienado, conforme matricula de nº **32.648** do RG deste Oficio. Dou Fé. Salvador, 29 de Outubro de 2009. A Suboficial:

ALIENAÇÃO: A CASA Nº 03 – FIP 10, foi alienada conforme registro na matricula 32.691 do RG. Salvador, 09 de novembro de 2009 SUBTITULAR

ALIENAÇÃO - A unidade de nº 03 FIP 07 foi alienado, conforme matricula de nº **32.738** do RG deste Oficio. Dou Fé. Salvador, 17 de novembro de 2009. A Suboficial:

ALIENAÇÃO: A CASA 001, NM 595, FIP 14, foi alienada conforme Matricula 32753, RG. Salvador, 20 de novembro de 2009. A SUBTITULAR

CONTINUA - FLS. 07

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:16/03/2023 15:58:57

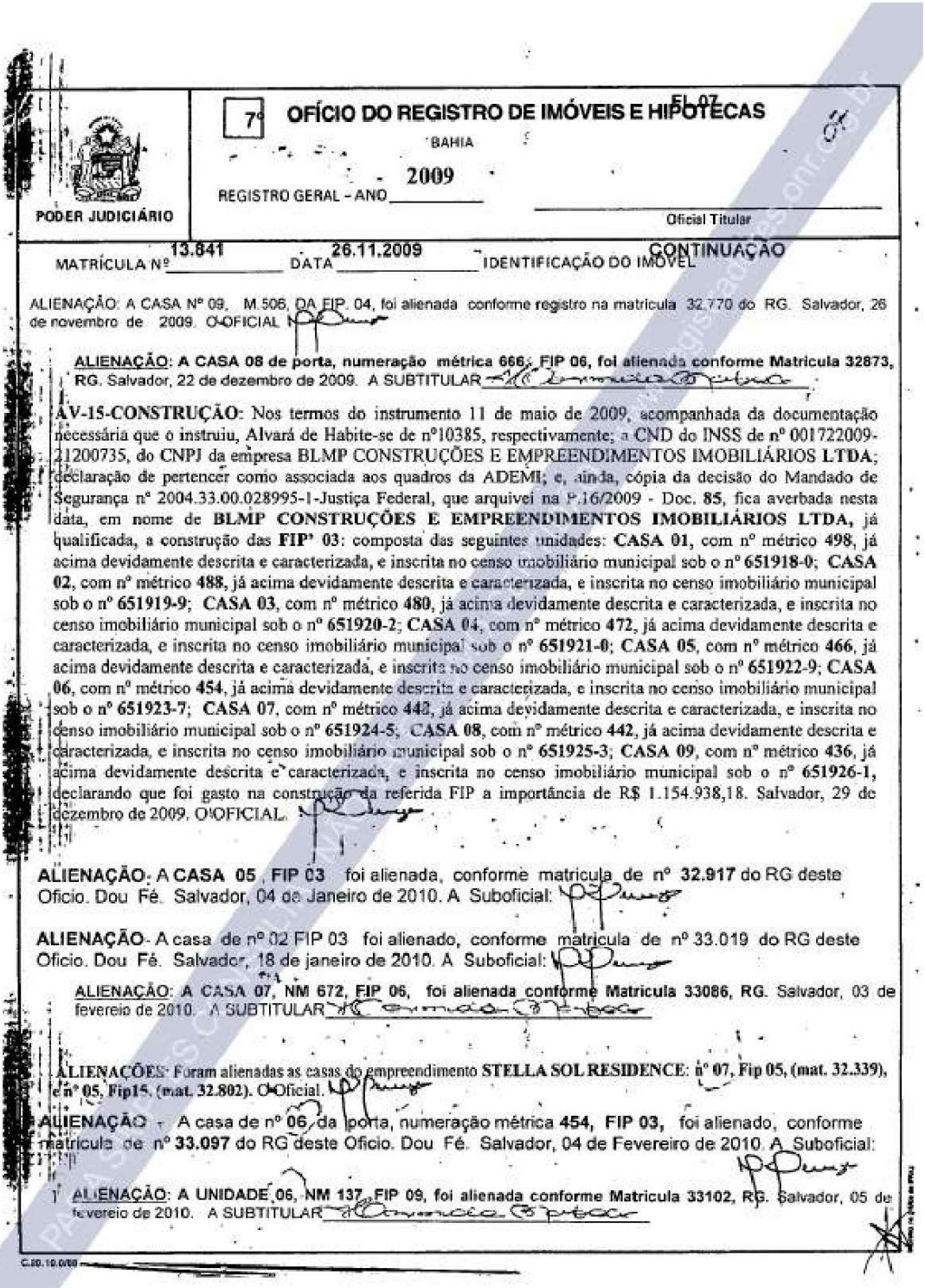

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS — FL 07
BAHIA
REGISTRO GERAL - ANO 2009
PODER JUDICIÁRIO
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 13.841 DATA 26.11.2009 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL CONTINUAÇÃO

ALIENAÇÃO: A CASA Nº 09, M.506, DA FIP. 04, foi alienada conforme registro na matricula 32.770 do RG. Salvador, 26 de novembro de 2009. O OFICIAL

ALIENAÇÃO: A CASA 08 de porta, numeração métrica 666, FIP 06, foi alienada conforme Matricula 32873, RG. Salvador, 22 de dezembro de 2009. A SUBTITULAR

AV-15-CONSTRUÇÃO: Nos termos do instrumento 11 de maio de 2009, acompanhada da documentação necessária que o instruiu, Alvará de Habite-se de nº10385, respectivamente; a CND do INSS de nº 001722009-21200735, do CNPJ da empresa BLMP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; declaração de pertencer como associada aos quadros da ADEMI; e, ainda, cópia da decisão do Mandado de Segurança nº 2004.33.00.028995-1-Justiça Federal, que arquivei na P.16/2009 - Doc. 85, fica averbada nesta data, em nome de BLMP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, a construção das FIP' 03: composta das seguintes unidades: CASA 01, com nº métrico 498, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 651918-0; CASA 02, com nº métrico 488, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 651919-9; CASA 03, com nº métrico 480, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 651920-2; CASA 04, com nº métrico 472, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 651921-0; CASA 05, com nº métrico 466, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 651922-9; CASA 06, com nº métrico 454, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 651923-7; CASA 07, com nº métrico 442, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 651924-5; CASA 08, com nº métrico 442, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 651925-3; CASA 09, com nº métrico 436, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 651926-1, declarando que foi gasto na construção da referida FIP a importância de R$ 1.154.938,18. Salvador, 29 de dezembro de 2009. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO: A CASA 05, FIP 03 foi alienada, conforme matricula de nº 32.917 do RG deste Oficio. Dou Fé. Salvador, 04 de Janeiro de 2010. A Suboficial:

ALIENAÇÃO- A casa de nº 02 FIP 03 foi alienado, conforme matricula de nº 33.019 do RG deste Oficio. Dou Fé. Salvador, 18 de janeiro de 2010. A Suboficial:

ALIENAÇÃO: A CASA 07, NM 672, FIP 06, foi alienada conforme Matricula 33086, RG. Salvador, 03 de fevereiro de 2010. A SUBTITULAR

ALIENAÇÕES: Foram alienadas as casas do empreendimento STELLA SOL RESIDENCE: nº 07, Fip 05, (mat. 32.339), e nº 05, Fip15, (mat. 32.802). O Oficial.

ALIENAÇÃO - A casa de nº 06, da porta, numeração métrica 454, FIP 03, foi alienado, conforme matricula de nº 33.097 do RG deste Oficio. Dou Fé. Salvador, 04 de Fevereiro de 2010. A Suboficial:

ALIENAÇÃO: A UNIDADE 06, NM 137, FIP 09, foi alienada conforme Matricula 33102, RG. Salvador, 05 de fevereiro de 2010. A SUBTITULAR

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:16/03/2023 15:58:57

ALIENAÇAO: Foram alienadas as unidades 08, FIP 03, Mat. 32.934 do RG., e Unida de 06 da FIP 11, mat. 33.164 do RG. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO: A **CASA de numero 08 de porta, NM 151, FIP 09,** foi alienado conforme **Matricula 33358** do RG. Salvador, 19 de março de 2010. A SUBTITULAR

ALIENAÇÃO - casa 08 FIP 12 nº 229, C.I. 639.665.8 mat. 33.404 de 25.03.2010. Dou fé. O Oficial.

ALIENAÇÃO: A CASA Nº 07, da FIP 03, foi alienada conforme registro na matricula 33.597 do RG. Salvador, 29 de abril de 2010 O OFICIAL

ALIENAÇÕES. Foram alienadas as unidades: Casa 01 - FIP 09, mat. 33.245 e Casa 07, FIP 04, conforme mat. 33.306 do RG. O OFICIAL:

ALIENAÇÃO - A casa de nº 04 nº métrica 472 FIP 03 foi alienada, conforme **matricula 34.213** do RG deste Oficio. Dou Fé. Salvador, 30 de julho de 2010. A Suboficial:

ALIENAÇÃO - A casa de nº **02**, nº métrica **714**, foi alienado, conforme **matricula 34.353** do RG deste Oficio. Dou Fé. Salvador, 18 de agosto de 2010. A Suboficial:

FIP 06

ALIENAÇÃO: A **CASA 07, NM 299, FIP 13**, foi alienada conforme **Matricula 34432** do RG. Salvador, 24 de agosto de 2010. A SUBTITULAR

ALIENAÇÕES: Foram alienadas as **CASAS: 01**, métrica 519 da FIP 16, matricula 32961 – **CASA 07**, metrica 746, FIP 07, mat. 34.166 – **CASA 02**, FIP 15, mat. 34.388 – **CASA 07**, metrica 448, FIP 03, mat. 33.597 do RG. O OFICIAL

ALIENAÇÃO: Foi alienada a Unidade 572 da FIP 04, mat. 35.647 e a UNIDADE 08 da FIP 05, mat. 35.747 do RG. O OFICIAL:

alienação - casa tipo duplex nº 05 C.I. 646.938.8 FIP 04 C.I. matricula de nº 36.579 do RG, de 20.05.2011. O Oficial.

AV-16-CONSTRUÇÃO: Nos termos do instrumento 03 de outubro de 2011, acompanhada da documentação necessária que o instruiu, (CND do INSS 007472011-21200735 (CNPJ) da firma **BLMP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**; Declaração de pertencer como associada aos quadros da ADEMI datada de 11 de maio de 2007; e, ainda Copia da decisão do Mandado de Segurança nº. 2004.33.00.028995-1 - Justiça Federal, Alvará de Habite-se de nº. 10880, de 11/08/2911, expedido pela Prefeitura Municipal do Salvador, que ficaram arquivados na P.15/2011 - Doc. 88, fica averbada nesta data, em nome de **BLMP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** já qualificada, a construção das unidades **CASA 02**, com nº métrico 280, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 669.273-7; a **CASA 03**, com nº métrico 288, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 669.2799-6; a **CASA 04**, com nº métrico 296, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 669283-4; a **CASA 05**, com nº métrico 302, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 669291-5; e, **CASA 07**, com nº métrico 322, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 669298-2; a **CASA 08**, com nº métrico 328, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 669293-0, integrantes da **FIP 01**, tanto sido declarado que foi gasto na construção das referidas unidades a importância de R$ 660.000,00. Salvador, 10 de outubro de 2011. O OFICIAL.
OAJ 703/844291

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:16/03/2023 15:58:57

PODER JUDICIÁRIO

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS Folha 08
BAHIA

REGISTRO GERAL – ANO 2011

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 13.841 DATA 18/10/2011 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

AV-17-CONSTRUÇÃO: Nos termos do instrumento 05 de maio de 2011, acompanhada da documentação necessária que o instruiu, (CND do INSS 007472011-21200735 (CNPJ) da firma **BLMP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**; Declaração de pertencer como associada aos quadros da ADEMI datada de 11 de maio de 2007; e, ainda Copia da decisão do Mandado de Segurança nº. 2004.33.00.028995-1- Justiça Federal, Alvará de Habite-se de nº. 9.228, de 27/09/2006, expedido pela Prefeitura Municipal do Salvador, que ficaram arquivados na P.16/2011 - Doc.56, fica averbada nesta data, em nome de **BLMP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, a construção das unidades **CASA 02**, com nº métrico 75, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 617.745-0, integrante da **FIP 08**, tanto sido declarado que foi gasto na construção da referida unidade a importância de R$ 60.000,00. Salvador, 18 de outubro de 2011. O OFICIAL.
DAJ 600/925028

ALIENAÇÃO: A **UNIDADE 04** da **FIP 08**, foi prometida a venda a **TATIANA ROCHA BUENO**, conforme registro na matricula **38.026** do RG; Dou fé. Salvador, 25 de outubro de 2011. O OFICIAL.

AV-18-CONSTRUÇÃO: Nos termos do requerimento de 06 de dezembro de 2011, juntamente com a documentação necessária que o instruiu, (CND do INSS nº. 007472011-21200735 – CNPJ) da firma BLMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; Declaração de pertencer como associada aos quadros da ADEMI e, ainda Copia da decisão do Mandado de Segurança nº. 2004.33.00.028995-1 - Justiça Federal, que arquivei na P.20/2011 - Doc.055, fica averbada nesta data em nome de **BLMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, a construção da **CASA** de numero 02 de porta nº métrico 352, inscrita no Censo Imobiliário sob numero **669.325-3**; **CASA** de numero 03 de porta nº métrico 360, inscrita no Censo Imobiliário sob numero **669.326-1**; **CASA** de numero 05 de porta nº métrico 376, inscrita no Censo Imobiliário sob numero **669.372-5**; **CASA** de numero **07** de porta nº métrico 392, inscrita no Censo Imobiliário sob numero **669.384-9**, todas retro descritas e caracterizadas, tendo sido gasto na edificação a quantia de R$440.000,00. Salvador, 29 de dezembro de 2011. O OFICIAL. (EM TEMPO: Construção das **CASAS DA FIP 02**).Data supra. O OFICIAL.
DAJ 710/098776 – 1.252,70

ALIENAÇÃO: Unidade 02 – FIP 01, met. 280 mat. 38658 RG, e Casa 02, FIP 08, mat. 38674 RG. O OFICIAL:

ALIENAÇÃO: Unidade 07, FIP 01, met. 322, mat. 38268 RG. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO: Foi alienada a **CASA 05 met. 376 da FIP 02**, conforme matricula **38840** do RG. Salvador, 01 de fevereiro de 2012. A SUBOFICIAL

ALIENAÇÃO: A CASA Nº 08, M.305- FIP.13 , foi alienado conforme registro na Matrícula 38.875 do RG. Salvador, 08 de fevereiro de 2012. O OFICIAL

ALIENAÇÃO: A CASA Nº 09, M.476 - FIP.03 , foi alienado conforme registro na Matrícula 38.876 do RG. Salvador, 08 de fevereiro de 2012. O OFICIAL

ALIENAÇÃO: A CASA Nº 05, M.766- FIP.07 , foi alienado conforme registro na Matrícula 38.877 do RG. Salvador, 08 de fevereiro de 2012. O OFICIAL

C.20.10.0/08

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:16/03/2023 15:58:57

ALIENAÇÃO – A unidade 09 FIP 16 nº métrica 453 foi alienada, conforme **matricula 39.102** do Rg. deste Ofício. Salvador, 07 de março de 2012. A Suboficial:

ALIENAÇÃO: Foi alienada a Unidade 04 FIP 08 mat. 38.026 - Casa 05, FIP 02, mat. 38.840 - Casa 07 - FIP 02, mat. 39012 do RG. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO – A unidade 06 FIP 06 Nº MÉTRICA 678 foi alienada, conforme **matricula 39.240** do Rg. deste Ofício. Salvador, 19 de março de 2012. A Suboficial:

ALIENAÇÃO – A unidade nº 03 FIP 01 foi alienada, conforme matrícula 39.014 do RG. O OFICIAL.

AV-19-CONSTRUÇÃO: PROT **80.965** - Nos termos do instrumento 28 de junho de 2012, acompanhada da documentação necessária que o instruiu, (CND do INSS 007472011-21200735 (CNPJ) da firma **BLMP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**; Declaração de pertencer como associada aos quadros da ADEMI datada de 11 de maio de 2007; e, ainda Cópia da decisão do Mandado de Segurança nº. 2004.33.00.028995-1- Justiça Federal, Certidão de Lançamento 22 de maio de 2012, expedida pela Prefeitura Municipal do Salvador, que ficaram arquivados na P.1/2012 - Doc....., fica averbada nesta data, em nome de **BLMP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, a construção das unidades **CASA 06, FIP 01** com nº métrico 314, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 669.296-6; **CASA 01 FIP 02** com nº métrico 346, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 669.322; e, **CASA 04 FIP 02** com nº métrico 368, já acima devidamente descrita e caracterizada, e inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº 669.329-6, tanto sido declarado que foi gasto na construção da referida unidade a importância de R$330.000,00. Salvador, 02 de agosto de 2012. O OFICIAL.
DAJ 002/388.378/R$1.284,50

ALIENAÇÃO – A unidade 02 FIP 02 Nº MÉTRICO 352 foi alienada conforme matrícula 39.421 do RG. O OFICIAL.

PROMESSA DE VENDA – Foi prometida a venda a unidade 02 FIP 06 Nº MÉTRICO 714, conforme matrícula 34.769 do RG. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO – A unidade 01 FIP 02 Nº MÉTRICO 346 foi alienada, conforme matrícula 40.360 do RG. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO – A unidade 03 FIP 12 Nº MÉTRICA 187 foi alienada, conforme matrícula 40.361 do RG. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO – A unidade 07 FIP 11 Nº MÉTRICO 617 foi alienada, conforme matrícula 40.383 do RG. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO – As unidades 01 FIP 02, 03 FIP 12, 08 FIP 14, foram alienadas conforme matrículas 40.360, 40.361, 30.009-A do RG. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO-A unidade 07 FIP 11 foi alienada conforme matricula 40.383 do RG. O OFICIAL

ALIENAÇÃO – A Unidade 06 FIP 01 NM 314 foi alienada conforme matrícula 41.250 do RG. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO – A **CASA 01** de porta, **numeração métrica 671, FIP 11**, foi alienada, conforme matrícula nº **41.469** do RG deste Ofício. Dou fé. Salvador, 14 de fevereiro de 2013. A SUBOFICIAL.

ALIENAÇÃO – A Unidade 02 FIP 07 Nº MÉTRICA 788 foi alienada conforme matrícula 40.409 do RG. A SUBOFICIAL.

AV-20-CONSTRUÇÃO: **PROT. 86247**- Nos termos do requerimento de 25 de março de 2013, juntamente com a documentação necessária que o instruiu, (CND do INSS nº. 007472011-21200735 - CNPJ) da firma BLMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; Declaração de pertencer como associada aos quadros da ADEMI e, ainda Cópia da decisão do Mandado de Segurança nº. 2004.33.00.028995-1 - Justiça Federal, que arquivei na **P.07/2013 - Doc.13**, fica averbada nesta data em nome de **BLMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, a construção da **FIP-02- CASA** de numero **05** de porta nº métrico **386**, inscrita no Censo Imobiliário sob numero **669.378-4; CASA** de numero **08** de porta nº métrico **396**, inscrita no Censo Imobiliário sob numero **669.387-3; CASA** de numero **09** de porta nº métrico **404**, inscrita no Censo Imobiliário sob numero **669.391-1**, todas retro descritas e caracterizadas, tendo sido gasto na edificação a quantia de R$180.000,00. Salvador, 24 de abril de 2013. **O OFICIAL ou A SUBOFICIAL.**

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:16/03/2023 15:58:57

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2013

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 13.841 FICHA 03F DATA 02/08/2012 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEI

AV.21-CONSTRUÇÃO: Nos termos do requerimento de 25 de março de 2013, juntamente com a documentação necessária que o instruiu, (CND do INSS nº. 007472011-21200735 - CNPJ) da firma BLMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; Declaração de pertencer como associada aos quadros da ADEMI e, ainda Copia da decisão do Mandado de Segurança nº. 2004.33.00.028995-1 - Justiça Federal, que arquivei na **P.07/2013 - Doc.17**, fica averbada nesta data em nome de **BLMP CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, a construção da **FIP-01-CASA** de numero **01** de porta, nº métrico **272**, inscrita no Censo Imobiliário sob numero **669.272-9**; **CASA** de numero **09** de porta nº métrico **336**, inscrita no Censo Imobiliário sob numero **669.300-8**; todas retro descritas e caracterizadas, tendo sido gasto na edificação a quantia de R$120.000,00. Salvador, 25 de abril de 2013. O OFICIAL ou A SUBOFICIAL.
DAJE- 004978132 – R$55,00

ALIENAÇÃO – A **FRAÇÃO PRIVATIVA DE TERRENO (fip) COMERCIAL** inscrita no censo imobiliário municipal sob o nº **718.898-6**, foi alienada conforme registro na matrícula nº **42.994** do RG deste Ofício. Salvador, 22 de julho de 2013. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO - A unidade 04, numeração métrica 368, **da FIP 02**, foi **alienada** conforme **matrícula 43.041** do RG. Salvador, 25 de julho de 2013. **O OFICIAL.**

ALIENAÇÃO - A **unidade 09,** numeração métrica 336, **da FIP 01**, foi alienada conforme **matrícula 43.444** do RG. Salvador, 28 de agosto de 2013. **O OFICIAL.**

ALIENAÇÃO - A unidade 05, numeração métrica 302, **da FIP 01**, foi alienada conforme **matrícula 44.002** do RG. Salvador, 14 de outubro de 2013. **O OFICIAL.**

ALIENAÇÃO - A **unidade 09,** numeração métrica 404, **da FIP 02**, foi alienada conforme ***matrícula* 44.569** do RG. Salvador, 04 de dezembro de 2013. **O OFICIAL.**

ALIENAÇÃO - A unidade 04, numeração métrica **296**, **da FIP 01**, foi alienada conforme **matrícula 44.587** do RG. Salvador, 05 de dezembro de 2013. **O OFICIAL.**

ALIENAÇÃO - A Unidade 09, numeração métrica 732, FIP 07, foi alienada conforme matrícula 45.017 do RG. O OFICIAL.

ALIENAÇÃO - A **unidade 08,** numeração métrica **740, da FIP 07**, foi alienada conforme **matrícula** 45.019 do RG. Salvador, 22 de janeiro de 2014. **O OFICIAL ou A SUBOFICIAL.**

ALIENAÇÃO - A **unidade 08,** numeração métrica **396, da FIP 02**, foi alienada conforme **matrícula 45.489** do RG. Salvador, 13 de março de 2014. **O OFICIAL ou A SUBOFICIAL.**

AV.22 - ALIENAÇÃO: Protocolo: 98.177 - A **unidade 04,** numeração métrica **548, da FIP 04**, foi alienada conforme **matrícula 46.601** do RG. Salvador, 04 de julho de 2014. **O OFICIAL ou A SUBOFICIAL.**
DAJE 9999.009.804280 R$42,32

AV.23 - ALIENAÇÃO: Protocolo: 102234 - A **unidade 09,** numeração métrica **603, da FIP 11**, foi alienada conforme **matrícula 50.558** do RG. Salvador, 28 de novembro de 2014. **O OFICIAL ou A SUBOFICIAL.**
DAJE 9999.010.645216- R$42,32

AV.24 - ALIENAÇÃO: Protocolo: 106.997 - A **Casa 03,** numeração métrica **706, da FIP 06**, foi alienada conforme **matrícula 53.323** do RG. Salvador, 12 de junho de 2015. **O OFICIAL ou A SUBOFICIAL.**
DAJE 1573-002/9704- R$45,08

AV.25-ABERTURA DE MATRÍCULA: protocolo 111.130: Conforme requerimento datado de 03 de novembro de 2015, arquivado no citado protocolo, foi aberta a matrícula de nº **54.797**, referente a casa **04**, numeração metrica **nº351** da **FIP 15** Dos Fé. Salvador, 23 de novembro de 2015. O OFICIAL OU A SUBOFICIAL. **DAJE:1573/002/025005-R$45,08**

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:16/03/2023 15:58:57

AV.26 - ALIENAÇÃO: Protocolo: 112829 - A CASA nº 01, numeração métrica 272, da FIP 01, foi alienada conforme matrícula 54.997 do RG deste Ofício. Salvador, 18 de janeiro de 2016. O OFICIAL ou A SUBOFICIAL.
DAJE 9999.013.425630 - R$45,08/comp.1573.002.017508 - R$4,68

AV.27 - ALIENAÇÃO: Protocolo: 117772 - A CASA nº 06, numeração métrica 386, da FIP 02, foi alienada conforme matrícula 56.404 do RG deste Ofício. Salvador, 26 de agosto de 2016. O OFICIAL ou A SUBOFICIAL.
DAJE 1573.002.036032 - R$49,76

AV.28-ABERTURA DE MATRÍCULA: protocolo 131.437: Conforme requerimento datado de 03 de novembro de 2015, arquivado no citado protocolo, foi aberta a matrícula de nº **59.601**, referente a casa **08**, numeração métrica **nº328** da **FIP 1**. Dou Fé. Salvador, 20 de março de 2018. O OFICIAL OU A SUBOFICIAL.
DAJE:1573/002/038000-R$55,80

AV.29 - ALIENAÇÃO: Protocolo: 141068 - A unidade de nº 07, da FIP 09, foi alienada conforme **matrícula 61.174** do RG deste Ofício. Salvador, 28 de maio de 2019. **O OFICIAL ou A SUBOFICIAL.**
DAJE -9999.023.517912- R$70,00

AV.30 - ALIENAÇÃO: Protocolo: 146.195 - A unidade de nº 08, da FIP 11, foi alienada conforme **matrícula 61.813** do RG deste Ofício. Salvador, 13 de janeiro de 2020. **O OFICIAL ou A SUBOFICIAL.**
DAJE -9999.024.939716- R$72,66

AV.31 - ALIENAÇÃO: Protocolo: 145.976 - A unidade de nº 07, da FIP 10, foi alienada conforme **matrícula 61.852** do RG deste Ofício. Salvador, 16 de janeiro de 2020. **O OFICIAL ou A SUBOFICIAL.**
DAJE -1573.002.087036- R$72,66

AV.32 - ALIENAÇÃO: Protocolo: 145977- A unidade de nº 08, da FIP 10, foi alienada conforme **matrícula 61.853** do RG deste Ofício. Salvador, 17 de janeiro de 2020. **O OFICIAL ou A SUBOFICIAL.**
DAJE -1573.002.087711- R$72,66

AV.33-ABERTURA DE MATRÍCULA: protocolo 155.572: Conforme requerimento datado de 15 de março de 202 , arquivado no citado protocolo, foi aberta a matrícula de nº **62.870**, referente a casa **05**, numeração métrica **nº614** da **FIP 05**. Dou Fé. Salvador, 26 de abril de 2021. **O OFICIAL OU A SUBOFICIAL.**
DAJE: 9999-027/054235-R$53,20 DAJE COMPLEMENTAR:1573-002/139158-R$22,58

AV-34- ABERTURA DE MATRÍCULA – (Prot. 163.553): Averbo, nesta data, a abertura da **matrícula nº 63.948** do Registro Geral desta Serventia, para a **CASA EM CONSTRUÇÃO** identificada pelo nº **05** da **FIP 8 (oito)**, integrante do empreendimento denominado "**STELLA SOL RESIDENCIAL**", tratada nos atos ns. AV.5, R.6 e R.7 desta matrícula; em virtude da mesma haver sido vendida pela empresa **BLMP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** representada por sua Sócia, Sra. Moema Machado Pitanga, (já qualificadas), para a **Sra. THATIANA ROCHA BUENO PEREIRA**, brasileira, capaz, dentista, nascida em 02.09.1982, portadora da Carteira de Identidade nº 21.034.808-99–SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 095.253.087-23, casada sob o regime da comunhão parcial de bens em 09.05.2008, com o **Sr. ITALO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, capaz, eletrotécnico, portador da Carteira de Identidade nº 07.947.945-64–SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 957.244.005-53, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Missionário Otto Nelson, s/nº, FIP 8, Casa 04, Stella Maris; mediante os termos da escritura pública lavrada em 09 de outubro de 2017, nas Notas do Tabelionato do 12º Ofício desta Comarca (às fls. 171/173 e verso, do Livro nº 0830-E, sob número de ordem 279713), reti-ratificada por outra lavrada em 14 de outubro de 2021, nas mesmas Notas Tabelioas (às fls. 199/200 e verso, do Livro nº 1167-E, sob número de ordem 310660) e, ainda, novamente reti-ratificada por mais outra, lavrada em 16 de dezembro de 2021, nas mesmas Notas Tabelioas (às fls. 093/094, do Livro nº 1186-E, sob número de ordem 312260) Dou fé. Salvador, 08 de março de 2022. **O OFICIAL:**
DAJE:1573.002.145188/R$83,90

PARA SIMPLES CONSULTA - SEM VALOR DE CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:16/03/2023 15:58:57